SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 21 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3915

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 - CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NEGO SONHA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202412830007 E MINISTERIO DA ECONOMIA, A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 1.655.894,38 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Aguiar - PB, 10 de Julho de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:6176F57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, OFERTA DE LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira Substituta e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, vem convocar as empresas/pessoas física: "MF NOBRE SERVIÇOS EM GERAL – ME, cadastrada no CNPJ nº 11.526.681/0001-42, a empresa RR TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 51.223.069/0001-15, a empresa FS & JP CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 38.264.558/0001-57, a empresa PROMAV ENGENHARIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 34.992.415/0001-00, a empresa CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE LTDA, cadastrada no CNPJ nº 15.233.791/0001-77 e a empresa AS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 53.841.709/0001-86", ALISON DE SOUZA LEITE - ME, cadastrada no CNPJ nº 29.526.569/0001-77, ISA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – ME, cadastrada no CNPJ nº 36.581.782/0001-47, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 11.170.603/0001-58, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, cadastrada no CNPJ nº 35.858.155/0001-48, BALDETALIA BEZERRA O FERRE – ME, cadastrada no CNPJ nº 36.114.108/0001-52, JMS PAJEU CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 45.791.193/0001-84, TC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 46.410.547/0001-66, CALCARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 54.774.017/0001-25, DAMIÃO LIMA - ME, cadastrada no CNPJ nº 20.193.898/0001-79, IRAN ALVES DE SOUZA – ME, cadastrada no CNPJ nº 29.556.538/0001-69, o Sr. JOÃO ALVES NETO, portador do CPF nº 020.334.464-25, O Sr. DAMIÃO JOSÉ DE SOUSA, portador do CPF nº 798.478.464-72, o Sr. JOSÉ GOMES NETO, portador do CPF nº 068.612.964-49, o Sr. ANTONIO SOARES, portador do CPF nº 062.381.284-37, a Srª. FRANCISCA REGINA DE LACERDA, portador do CPF nº 027.782.724-88, o Sr. FELIPE KELVEN SOARES BARBOSA, portador do CPF nº 094.666.564-81, o Sr. FRANCISCO ALVES LEITE, portador do CPF nº 137.125.864-34, o Sr. MAGOMANTE FILHO XAVIER, portador do CPF nº 088.588.604-62, o Sr. MANOEL FRANCISCO MATIAS, portador do CPF nº 560.511.312-22, o Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA BRAZ GONÇALVES, portador do CPF nº 140.312.774-31, o Sr. JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO, portador do CPF nº 074.143.174-20, o Sr. GERALDO LUIS DE SOUSA, portador do CPF nº 028.829.054-24 e a empresa RR TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 51.223.069/0001-15, como também serão abertas os envelopes de propostas de preços de todas as empresas/pessoa fisicas, tendo a oferta de lances verbais apenas as empresas/pessoas fisicas CREDENCIADAS, que seja publicado a convocação das empresas/pessoas física para abertura das propostas no dia 24.07.2025 às 09:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar – PB, os envelopes serão abertos com a presença de todos ou de parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a Pregoeira Substituta e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances. Nada mais havendo para levar-se a registrar, encerrou-se a sessão, sendo lavrada a

presente ata, que vai assinada pela a Pregoeira Substituta e equipe de apoio.
OBS: Republicado por incorreção.

Aguiar-PB, 17 de Julho de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:DD850F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025, OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 - CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NEGO SONHA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202412830007 E MINISTERIO DA ECONOMIA, NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 1.655.894,38 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 11 de Julho de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:80F032AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para prestação de serviços, de acordo com a Concorrência nº 00005/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar
CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 - CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NEGO SONHA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202412830007 E MINISTERIO DA ECONOMIA
VALOR GLOBAL: R$ 1.655.894,38 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).
PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2025.

Aguiar - PB, 11 de Julho de 2025.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:207145E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRÊNCIA Nº 00005/2025, que objetiva: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM A CONSTRUÇÃO DA ETAPA 03 - CONCLUSÃO DO ESTADIO MUNICIPAL NEGO SONHA, ATENDENDO A EMENDA ESPECIAL Nº 202412830007 E MINISTERIO DA ECONOMIA, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A empresa GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EPP, cadastrada no CNPJ nº 26.420.884/0001-50, apresentou proposta com o valor global de R$ 1.655.894,38 (hum milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Aguiar - PB, 10 de Julho de 2025

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:684E4CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
INTIMAÇÃO DE DILEGÊNCIA

INTIMAÇÃO PARA DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA
Ref.: Pregão Presencial Nº 0025/2025
Empresa(s): M F NOBRE SERVIÇOS EM GERAL
A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Aguiar/PB, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, em consonância com o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, no qual se recomenda a instauração de diligência administrativa, com fundamento no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, **INTIMA** a(s) empresa(s) supra mencionada(s), participante(s) do certame em epígrafe, a fim de que demonstre(m), de forma clara e fundamentada, **o comprometimento da idoneidade do atestado, tendo em vista o vínculo de parentesco em linha reta de primeiro grau entre o representante da empresa licitante e a sócia da empresa emissora.**
Em razão da gravidade do indício e a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a Comissão de Contratação **instaure diligência formal**, nos termos do art.64, da Lei nº 14.133/2021, para:
Confirmar formalmente o vínculo societário entre a socia da empresa emitente do atestado e o representante da licitação;
Requisitar elementos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados no atestado (ex: contratos, notas fiscais, ordens de serviço, etc...);
Permitir a licitante oportunidade de justificar ou complementar a documentação apresentada, e se for o caso apresentar atestado diverso.
O prazo para apresentação da resposta é de **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, sob pena de desclassificação da proposta, conforme previsto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
Ressaltamos que esta diligência visa permitir a adequada instrução do processo administrativo.

Aguiar, 18 de julho de 2025

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:03DABB08

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo maior desconto, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO BANANEIRAS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO-FIO (GUIA) DE PEDRA GRANÍTICA NO SÍTIO BRITO, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1080675-47/2021. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 000000.E-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com.Edital: http://areiadebaraunas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia de Baraunas - PB, 18 de julho de 2025.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:EF9586C1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00036/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Projetada, sn, Dist. 01 Setor 05 Quadra 02 Lote 85, Sitio Mata das Laranjeiras – Loteamento Roque Cesar, Caaporã, para funcionamento da UBS do São Pedro; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUCIANO LAURENTINO DE SANTANA - CPF: ***.309.424-** - R$ 30.000,00.

Caaporã - PB, 27 de Junho de 2025

JESSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:0A4893B1

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, 06 – Conjunto Cinco Bocas – Caaporã/PB, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIS FERNANDO VIEIRA DE FREITAS - R$ 18.000,00.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:058079A9

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00045/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de imóvel Rua Senador Felinto Muller, 135 – Centro – Caaporã/PB, para funcionamento do Conselho Tutelar; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS - R$ 18.000,00.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2025

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5FCD302B

LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00018/2025, para o dia 1º de Agosto de 2025 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 1º de Agosto de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB. E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Site: licitardigital.com.br

Caaporã - PB, 18 de Julho de 2025

ZIORETH R PLACIDO CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:1DA4466A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, 06 – Conjunto Cinco Bocas – Caaporã/PB, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00046/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10 301 1012 2955 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SA 3390.36 99 – 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10 305 1018 2095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓG 3390.36 99 – 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Caaporã e: CT Nº 00111/2025 - 15.07.25 - LUIS FERNANDO VIEIRA DE FREITAS - R$ 18.000,00.
Caaporã - PB, 15 de Julho de 2025

JÉSSICA GOMES DE LIMA FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:3F1D8FC4

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00036/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado na Rua Projetada, sn, Dist. 01 Setor 05 Quadra 02 Lote 85, Sitio Mata das Laranjeiras – Loteamento Roque Cesar, Caaporã, para funcionamento da UBS do São Pedro; DESIGNO os servidores Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretaria de Saúde, como Gestor; e Leyne Minelly Názario de Oliveira, Fiscal Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00036/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 27 de Junho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A4A4AEDC

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00046/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel situado Rua Ludovico Chacon, 06 – Conjunto Cinco Bocas – Caaporã/PB, para funcionamento do PEVA vinculado a SESAU; DESIGNO os servidores Jéssica Gomes de Lima Falcão, Secretária de Saúde, como Gestora; e José Antônio Silva do Nascimento, Diretor de Vigilancia em Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00046/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:5BB7334E

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00045/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel Rua Senador Felinto Muller, 135 – Centro – Caaporã/PB, para funcionamento do Conselho Tutelar; DESIGNO as servidoras Cristine Roberta Rodrigues Pinho, Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social, como Gestora; e Gleydlane Rodrigues Falcão, Assistente de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00045/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Caaporã - PB, 14 de Julho de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:660C6E0F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2025, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E EXECUÇÃO DE OBRAS NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: C2I2 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R$ 46.883,75; EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 31.471,20; JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 67.256,00; LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 66.246,90; RLUX ILUMINACAO LTDA - R$ 21.723,40.

Cabaceiras - PB, 14 de Julho de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C84086CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 514 , DE 11 DE JULHO DE 2025.(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA 2°CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS -PB E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere e considerando a importância de fortalecer a participação social na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para mulheres.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, das 8h às 16h, na Câmara Municipal de Cabaceiras, situada na Av. Pe. Inácio Cavalcante Albuquerque, s/n, nesta Cidade, com o tema "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas".
Art. 2º A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e presidida por representante que vier a ser eleita pela Comissão Organizadora, nos termos do Regimento Interno.
Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres:
- Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
- Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
- Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres;

- Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
– Eleger representantes do município na etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 4º O Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será elaborado e aprovado pela Comissão Organizadora, a ser constituída em ato normativo.
Art. 5º A(o) Secretária(o) Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nathália Castro da Rocha e do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será responsável por dar ampla publicidade às etapas, deliberações e resultados da Conferência.
Art. 6º As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados à Secretaria de Desenvolvimento Social, bem como de parcerias e apoios institucionais.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 11 de julho de 2025.

RICARDO JORGE DE FARAIS AIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:55516F94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E EXECUÇÃO DE OBRAS NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025.VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: ARP Nº 31105/2025 - 15.07.25 - C2I2 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R$ 46.883,75; ARP Nº 31103/2025 - 15.07.25 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 31.471,20; ARP Nº 31101/2025 - 15.07.25 - JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 67.256,00; ARP Nº 31102/2025 - 15.07.25 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 66.246,90; ARP Nº 31104/2025 - 15.07.25 - RLUX ILUMINACAO LTDA - R$ 21.723,40.ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0E9B9951

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E EXECUÇÃO DE OBRAS NA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2032 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31101/2025 - 15.07.25 - JOAO GONCALVES DE SOUSA CONSTRUCAO - R$ 67.256,00; CT Nº 31102/2025 - 15.07.25 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 66.246,90; CT Nº 31103/2025 - 15.07.25 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - R$ 31.471,20; CT Nº 31104/2025 - 15.07.25 - RLUX ILUMINACAO LTDA - R$ 21.723,40; CT Nº 31105/2025 - 15.07.25 - C2I2 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. - R$ 46.883,75.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:76051E6F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de instalações elétricas de baixa tensão na Escola Municipal Sebastião Alves de Lima (EMSAL), no município de Condado. Abertura das propostas: dia ***04 de agosto de 2025, às 09h00min*** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.condado.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Condado - PB, 18 de julho de 2025

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:9FFC4052

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 039/2025

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**.
OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço algoddão hidrofílico rolete, pacote com cem unidades de R$ 2,20 para R$ 2,60 com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° **00125/2024.**
JUSTIFICATIVA: 2.1 - Dar-se-á alteração contratual, nos termos do **Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021**, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
RATIFICAÇÃO: 3.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 07 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:BB7E6EAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 041/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Condado.
CONTRATADA: **ODONTOMED COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – EPP**.
OBJETO: 1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço de fio de sutura 2.0 de R$ 27,40 para R$ 33,00 - fio de sutura 3.0 de R$ 27,40 para R$ 33,00 - gelco nº de R$ 37,00 para R$ 43,00 – gelco nº 24 de R$ 37,00 para R$ 43,50 – luvas de procedimento de R$ 21,50 para R$ 28,90 – PVPI de R$ 45,90 para R$ 53,00 – saco para lixo de R$ 35,90 para R$ 37,50 – scalp nº 21 de R$ 2,00 para R$ 24,90 – scalp nº 23 de R$ 22,00 para R$ 24,90 – scalp nº 25 de R$ 22,00 para R$ 24,90 – sonda foley nº 16 de R$ 20,60 para R$ 21,00 – sonda foley nº 18 de R$ 20,60 para R$ 21,00 – sonda de aspiração nº 10 de R$ 0,55 para R$ 0,61 – termômetro de R$ 8,18 para R$ 11,00 – imobilizador de cabeça de R$ 81,65 para R$ 93,00 - scalp nº 19 de R$

22,00 para R$ 24,00 – inalador / nebulizador de R$ 91,00 para R$ 120,00; com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato n° **00267/2024.**
JUSTIFICATIVA: 2.1 - Dar-se-á alteração contratual, nos termos do **Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021**, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
RATIFICAÇÃO: 3.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Condado - PB, 16 de abril de 2025.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:99877A91

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00005/2025, que objetiva: Prestação de Serviços para Funcionamento e Manutenção Preventiva e Corretiva, Como Também Reparos, Pinturas nos Prédios Públicos, Praças Bens Imóveis Próprios, Locados e Conveniados da Administração Pública em Geral, das Escolas da Rede Municipal de Ensino e da Manutenção em Geral da Edilidade; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: AP CONSTRUCOES E ELETROELETRONICOS LTDA - R$ 2.392.410,00.

Jericó - PB, 18 de Julho de 2025

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:26426D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE USO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00012/2025 - Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Ho - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 1.566,35. ASSINATURA: 18.07.25

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:D9C2B545

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00003/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obra de execução da Primeira Etapa do Campo Municipal no Sítio Caixeiro no Município de Juarez Távora - PB - Transferência Especial da União – Ministério da Economia, no dia 13/08/2025 às 8:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
Edital e informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o dia 12/08/2025, no Portal da Transparência do Município, no site do TCE/PB e no site https://bnc.org.br/sistema/. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com.

Juarez Távora(PB), 18 de julho de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1251B275

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Para Capina Manual de Estradas Vicinais em Lagoa–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.80 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E TRANSPORTES 26.782.1003.2114 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00084/2025 - 17.07.2025 - R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 25.250.450/0001-63 - R$ 86.088,55 (oitenta e seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:AB35A998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2025. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2016.2005 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 12.361.1004.2085 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.368.1004.2010 MANUT. E ADM DA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.70 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 08.122.1002.2031 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA MUN. DA ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2106 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO NA CAPITAL DO ESTADO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE

CONSUMO 22.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 10.301.1001.2055 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.10 FUNDO MUNIICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1002.2034 MAN. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2099 ASSISTÊNCIA A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2100 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇAO GRATUITA 08.244.1002.2101 MANUTENÇÃO DO CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.244.1002.2104 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 22.40 SECRETARIA MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1002.2032 MAN. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 08.243.1002.2060 MANUTENÇÃO DO PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00085/2025 - 18.07.2025- ALCIDERLANIO DUARTE BATISTA EIRELI - CNPJ 07.765.488/0001-97 - R$ 668.226,80 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); CT Nº 00086/2025 - 18.07.2025- MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS - CNPJ 02.148.988/0001-66 - R$ 233.170,50 (duzentos e trinta e três mil cento e setenta reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:B1BF86BD

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00026/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA BANDA FANFARRA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de julho de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 18 de julho de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:33361DFD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00027/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 18 de Julho de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:12FAD9C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2025/GPPM, DE 17 DE JULHO DE 2025

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO PRECOCE DO JOVEM LAUAN FERNANDO ARAÚJO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento precoce do jovem **Lauan Fernando Araújo Santos**, cuja partida comoveu profundamente toda a população de Nova Palmeira;

CONSIDERANDO que Lauan Fernando era aluno egresso da **Escola Municipal Iran Coelho Dantas**, onde construiu vínculos afetivos e deixou boas lembranças entre colegas, professores e funcionários;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **Luto Oficial**no Município de Nova Palmeira – PB nessa sexta-feira, 18 de julho, em sinal de profundo pesar pelo falecimento precoce do jovem **Lauan Fernando Araújo Santos**.

Art. 2º Em virtude do luto oficial, **ficam suspensas as atividades escolares na Escola Municipal Iran Coelho Dantas** no dia 18 de julho, sexta-feita, como forma de respeito e solidariedade à memória do aluno egresso e à sua família.

Art. 3ª As demais repartições deverão funcionar normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,
Estado da Paraíba, em 17 de Julho de 2025.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:2173B746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Transferir o Sr. FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para doravante passar a prestar suas atividades a Secretaria Municipal de Agricultura, servindo-lhe de título a presente portaria.

Registre-se.
Publique-se.

Nova Palmeira - PB, 17 de julho de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:67A7A25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 0081/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com fundamento no Art. 9° da Lei Nº 0402/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Membros para compor comissão de avaliação do programa bolsa universitária acerca do edital 002/2025 do município de nova palmeira, estado da paraíba, sendo os representantes:

I – Da comunidade acadêmica e estudantil:
MARIA EDUARDA MARINHO DANTAS;
ELISA THAYNÁ GOMES SANTOS.

II – Do Poder Executivo:
THIAGO JOSÉ DOS SANTOS – Secretaria de Administração; NICK ALLAN DA SILVA LIMA – Diretor de Cultura. EDIJAILLY MEDEIROS SANTOS – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente comissão tem como objetivo assegurar a análise criteriosa e imparcial das inscrições dos candidatos ao benefício, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, qual seja em seu art. 37, caput, da Constituição Federal, com especial destaque ao princípio da transparência administrativa, o qual norteia a gestão participativa e o controle social das políticas públicas.

Art. 3° - A participação dos representantes da comunidade acadêmica e estudantil é fundamental para garantir legitimidade e pluralidade no processo de avaliação acerca do Edital n° 002/2025, promovendo equidade e justiça na concessão do benefício.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Palmeira – PB, 17 de julho de 2025

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pierry Ângelo da Silva Araújo
Código Identificador:7EA64196

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS E UMA QUADRA, NO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PATOS – PB.

VENCEDORA: FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ de nº 13.570.141/0001-91.

VALOR TOTAL: **R$ 5.597.390,98 (cinco milhões quinhentos e noventa e sete mil trezentos e noventa reais e noventa e oito centavos).**

PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias
Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2025 E CONVÊNIO COM O FNDE:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 12 361 1003 1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL/12 361 1003 1015 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS E/OU GINÁSIOS POLIESPORTIVOS ESCOLARES, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 18 de julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:FB4A3063

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 00110/2025

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO À CORTE DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CONTAS, DE CONVÊNIOS, DE GESTÃO DE PESSOAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE OBRAS E DE TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.
VIGÊNCIA: até 17/06/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00110/2025 - 17.06.25 - PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00.

Salgadinho – PB, em 17 de Junho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:018F0425

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E TRIBUNAL DE CONTAS DA PARAÍBA, COM O ASSESSORAMENTO JURÍDICO ATRAVÉS DE EMISSÃO DE PARECERES E ORIENTAÇÕES PREVENTIVAS E AINDA ELABORAÇÃO DE CONSULTAS, DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS JUNTO À CORTE DE CONTAS EM PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, INSPEÇÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO, DE CONTAS, DE CONVÊNIOS, DE GESTÃO DE PESSOAL, DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE OBRAS E DE TRANSPARÊNCIA DE GESTÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 26.805.761/0001-04 - R$ 48.000,00.**

Salgadinho - PB, 16 de Junho de 2025.

ERIVAN JULIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:68C76EC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00056/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.845/0001-** - R$ 330.000,00.

Alagoa Nova - PB, 18 de Julho de 2025

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:2594DBB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO DESTINADO À COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00266/2023 - Ss Locacoes e Servicos Eireli - CNPJ: 38.162.543/0001-88 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 02.07.25

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D041AD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. DOTAÇÃO: 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 303 2017 2056 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00298/2025 - 18.07.25

- REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **.***.845/0001-** - R$ 330.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A30F0300

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Referente a Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem de diversas ruas do município de Alhandra – PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 3.774.048,00.

Alhandra - PB, 15 de Julho de 2025

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:90379E8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem de diversas ruas do município de Alhandra – PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.VIGÊNCIA: até 16/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00220/2025 - 16.07.25 - MOURA E ANDRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R$ 3.774.048,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:777E09DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na implantação de pavimentação em paralelepípedo e Drenagem de diversas ruas do município de Alhandra – PB, nos termos das planilhas em anexo, conforme condições estabelecidas neste instrumento; DESIGNO os servidores Edimilson Amancio Costa, Diretor do Departamento de Planejamento da Infraestrutura Urbana, como Gestor; e Ramon Nunes da Costa, Diretor de Divisão de Fiscalização de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 15 de Julho de 2025

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:F82526D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	**PRD N.º 001/2025**	
EMPRESA: **PB RIO TRANSPORTES LTDA**	**CNPJ:** **41.141.896/0001-06**	**DATA:** **18/07/2025**
OBJETO DE RECONHECIMENTO: Prestação de serviços de transportes, através do fornecimento de passes para estudantes da rede municipal de ensino, com destino a João Pessoa e retorno a Alhandra, durante os meses de Maio e Junho/2025, conforme relatórios detalhados e validados pela Secretaria de Educação.		
PROCESSO n.º Sem Processo	LICITAÇÃO n.º Sem Licitação	CONTRATO n.º Sem Contrato
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/05/2025 à 30/06/2025	VALOR DO PEDIDO: R$ 79.050,00	VALOR DO RECONHECIMENTO: R$ 79.050,00
TRD – TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA **(Despesas sem prévio empenho)** Nos termos relatados no presente Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida – PRD, **DECLARO** que: Estou ciente sobre o que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964; na alínea "a" e "c" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, como também no Manual do SIAFI, portanto **RECONHEÇO** a dívida no valor de **R$ 79.050,00 (Setenta e Nove Mil e cinquenta Reais)**, relativo a Prestação de serviços , através do fornecimento de passes para estudantes da rede municipal de ensino, com destino a João Pessoa e retorno a Alhandra, durante os meses de Maio e Junho/2025, em favor da empresa **PB RIO TRANSPORTES LTDA** - CNPJ sob o n° **41.141.896/0001-06**, conforme documentos acostados ao presente PRD. Informo que a Procuradoria Geral do Município, analisando o pedido da empresa, emitiu parecer meramente opinativo à concessão, e que foi anexada aos autos a Informação de Disponibilidade Orçamentária na rubrica **02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, funcional programática 12.361.3000.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE, cujo elemento de Despesa 3390.93.00.1.500.000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES,** emitida pelo Responsável Técnico da Contabilidade da Prefeitura, pois será paga com o orçamento vigente. Cabe salientar que será verificado o descumprimento de alguma norma por parte do servidor público da Prefeitura, que tenha ocasionado irregularidade no processamento da referida despesa e os prejuízos ao interesse público deste "Reconhecimento de Dívida", sendo necessária apurar a responsabilidade e, se for o caso, aplicar sanção administrativa ao referido infrator, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 149 da Lei nº 14.133/2021. Alhandra, PB, 18 de julho de 2025		
FERNANDO FRANCISCO DE LIMA		
Secretário Municipal de Educação		

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:57F3C718

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º ADITIVO - EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
2º ADITIVO
EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ARTE E MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA Á CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00135/2023 - Art Digital - Servico de Impressao Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00137/2023 - Mmd Servicos de Midia Digital Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.07.25.
APARECIDA/PB, 21/07/2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:9CA9AB92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025; EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO–JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONTINUADA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM MATÉRIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 57.993.378/0001-50 - R$ 27.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO–JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONTINUADA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM MATÉRIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/07/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICO–JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA–PB, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ORIENTAÇÃO JURÍDICA CONTINUADA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM MATÉRIAS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À GESTÃO E FISCALIZAÇÃO NA APLICAÇÃO DAS LEIS DE INCENTIVO À CULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000417 3390.39 99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 17/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00116/2025 - 17.07.25 - MATHEUS FRANCA DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 57.993.378/0001-50 - R$ 27.600,00.

Aparecida - PB, 17 de Julho de 2025

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:B1391F07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Arara PB, conforme receita médica, considerando o MAIOR DESCONTO sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, Revista ABC Farma, órgão oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, conforme, ainda, especificado Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Julho de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 30 de Julho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 037/23; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Arara - PB, 16 de Julho de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:696EA69B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2025

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para projeto de reforma e ampliação da ESCOLA JOSÉ CANDIDO RIBEIRO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 24 de julho de 2025. Período para envio de lances: das 09:30 às 15:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3376–1040.E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de julho de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:16CB1E78

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00109/2025 – CONTRATO N° 00324/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: EXITUS CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução da obra de modernização do Estádio Municipal "O Assisão", contratada por meio do Contrato nº 00324/2024, decorrente da Concorrência Pública nº 12/2024, mantidas as demais disposições técnicas, contratuais e legais anteriormente acordadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, XVII e art. 111 ambos da Lei 14.133/21.
PRAZO: O prazo de execução da obra fica prorrogado até o dia 13 de dezembro de 2025 e vigência contratual até o dia 13 de março de 2026, com objetivo de viabilizar a execução da obra.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação ora formalizada justifica-se pela necessidade de readequação do cronograma físico-financeiro da obra, em razão do atraso no repasse dos recursos financeiros. A medida visa assegurar a execução regular do contrato, em conformidade com o interesse público e nos termos dos arts. 6º, XVII, e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 11 de Julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito deBernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:F5146AF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DETERMOADITIVO N° 00120/2025 – CONTRATO N° 00184/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal deBernardino Batista
CONTRATADO: GILBERTO RODRIGUES MARQUES – ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário contratado para o item TV LED 4K de 65 polegadas, alterando-o de R$ R$ 2.978,00 para R$ 3.480,00, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, não abrangidas neste Termo Aditivo.
JUSTIFICATIVA: A presente alteração contratual justifica-se pela necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento significativo no preço de mercado do referido item, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 17 de Julho de 2025.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:37A02722

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PORTARIA Nº 030/2025

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – FUSEM**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003); bem como com fundamento no art. 100, parágrafo 5º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 007 de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1°. Retificar a Portaria nº 002/2023, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 22 de maio de 2023, a contar de 28 de abril de 2023 (data do óbito).

Art. 2°. Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao cônjuge do ex-servidor ativo Sr. MAURÍCIO JOSÉ PEREIRA, Trabalhador Braçal, Nível I, matrícula 00260-7, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, falecido em 28 de abril de 2023, em favor de seu cônjuge e único dependente Sra. **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA**, com base na **TOTALIDADE DOS PROVENTOS** do servidor ativo falecido (observando à proporcionalidade de 70% no que ultrapassar o limite do RGPS), com direito a um percentual e **100% (cem por cento)** do benefício em caráter **VITALÍCIO**, conforme Processo Administrativo n° 238/2023.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos financeiros retroativo a de 28 de abril de 2023.**

Publique-se e Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado.

Boa Vista – PB, 18 de julho de 2025.

GENILSON PIRES GONZAGA
Diretor Presidente

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:AFD132E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria visando o Acompanhamento de Convênios e Contratos de Repasse Federais através da operacionalização da Plataforma Mais Brasil e demais sistemas de gestão por meio da Elaboração de Propostas, Consultas Prévias, Planos de Trabalho e Acompanhamento Técnico necessário para a Formalização da prestação de contas junto aos órgãos Concedentes, conforme termo de referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00110/2022 - Iramilton Sátiro da Nobrega - ME - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.07.25

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:DAEAE175

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
00017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/07/2025.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:2418949C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL por incorreção
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00020/2025, para o dia 06 de agosto de 2025 às 14:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 06 de agosto de 2025 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Brejo dos Santos - PB, 17 de julho de 2025

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1C1A48E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1 0006D/2025

Aos 18 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benevides Teodomiro de Sousa - Populares - Brejo dos Santos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0005, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00017/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - CNPJ nº 09.164.716/001-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HELIO MIRANDA DA SILVA.
982038784-15

Valor: R$ 22.569,00

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EEFBA464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2025.VIGÊNCIA: até 18/07/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: ARP Nº RP 0007D2025 - 18.07.25 - ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA 07021709412 - R$ 60.414,42.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6BB997C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19 2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2167 0000 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA 2141 2169 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS 500 E 501. VIGÊNCIA: até 18/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00081/2025 - 18.07.25 - HELIO MIRANDA DA SILVA - CPF 982.038.784-15 - R$ 22.569,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:0F425E4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST SOCIAL 2051 0000 CONSELHO TUTELAR 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 2095 0000 MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES 2084 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19 2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 2167 0000 2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS 2074 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA 2141 2169 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA 2005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 2049 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS 500 E 501. VIGÊNCIA: até 18/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00082/2025 - 18.07.25 - ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA 07021709412 - CNPJ 36.379.434/0001-91 - R$ 60.414,42

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:BECAC8C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 18/07/2025.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:903DF5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HELIO MIRANDA DA SILVA - R$ 22.569,00.

Brejo dos Santos - PB, 18 de Julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:9BDAA53A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR–CONDICIONADO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISAIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA 07021709412 - R$ 60.414,42.

Brejo dos Santos - PB, 18 de Julho de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:53F60C3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 40004/2025

Processo Administrativo Nº 250714AD00004.
Adesão Registro de Preços Nº AD00004/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Fiori Veicolo S.A, CNPJ: 35.715.234/0008-76. Rua: Aviador Mario Vieira de Melo, Nº 1500 (Loja 01), Bairro: João Agripino, CEP: 58.034-045, Cidade: Joao Pessoa-PB.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0206/2025 oriunda do pregão eletrônico nº 31/2025 da Prefeitura Municipal de Massaranduba–PB, para aquisição de veículos do tipo Ambulância tipo "A", para atender as necessidades da secretaria de Saúde do município de Coremas/PB.
Valor total contratado: R$ 284.884,74 (duzentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Unidade orçamentária: 02.05 Secretaria de Saúde.
Objeto: 10 302 3020 1010 Aquisição de veículos para Saúde.
Fonte: 1710.3210 Transferência Especial dos Estados – Emendas Individuais Impositivas.
Ficha: 865.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente.
Fonte: Transferência especial Nº da Emenda/ano 264/2025.
Pagamento: O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
Entrega: 10 (dez) dias.
Vigência do contrato: Até 17/07/2026.
Data da assinatura do contrato: 17/07/2025.
Partes assinantes: Edilson Pereira de Oliveira (pela contratante) e Sr. Gustavo Cavalcanti Neves (Pela Contratada).

Coremas - PB, 17 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F64E111F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40001/2023.

Processo Administrativo Nº 40001/2023.
Tomada de Preço Nº 40001/2023.
Contratante: Prefeitura de Coremas-PB.
Contratada: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia para construção de 01 uma creche com capacidade para 50 (cinqüenta) crianças com base no programa Paraíba primeira infância no Município de Coremas-PB.
Justificamos que, para prorrogação da vigência do referido contrato, a necessidade de continuação do fornecimento do serviço ora contratado, que se faz necessária a prorrogação para finalizar os serviços e que a não celebração do presente aditivo acarretará prejuízo irreparável ao erário, fundamentado na cláusula sétima do contrato 149/2023 e o §1º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Justificamos que, a prorrogação da vigência do referido contrato de 13/07/2024 a 13/07/2025, para a nova vigência que será de 13/07/2025 a 13/07/2026, atingido os 36 (trinta e seis) meses dos 60 (sessenta) previstos no art. 57 da Lei n° 8.666/93.
Portanto, fica prorrogada a vigência do referido contrato para a data que ficará de 13/07/2025 a 13/07/2026, fundamentado no artigo supracitado, que se encontra respaldado e as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo, mantidas integralmente nas condições estabelecidas, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo, devendo conter 02 (duas) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.
Partes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e o Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 07 de julho de 2025.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:64E22467

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025, de 10 de julho de 2025.

Decreta pontos facultativos alusivos à realização do Supercross 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando, a necessidade de regulamentar através de Decreto, a declaração de feriados,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município de Cubati nos dias dias 11 e 14 de julho de 2025.
Parágrafo Único: Tal medida justifica-se em razão do trabalho dos servidores públicos municipais nos dias 12 e 13 de julho durante a realização da 35º edição do Supercross de Cubati.
Art. 2º. Desta forma os pontos facultativos municipais, ocorrerão conforme cronograma abaixo exposto:
CRONOGRAMA – PONTOS FACULTATIVOS EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO SUPERCROSS 2025.

DATAS	NATUREZA
11/07/2025	PONTO FACULTAIVO
14/07/2025	PONTO FACULTATIVO

Tal cronograma se aplica apenas aos serviços de natureza regular. Os serviços essenciais e de caráter continuado não obedecerão ao exposto acima, e não poderão sofrer descontinuidade, sob pena de punição dos responsáveis pelos atos considerados infratórios.
Art. 3º. São considerados serviços de natureza essencial, aqueles abaixo elencados:

SERVIÇOS DE NATUREZA ESSENCIAL	
TIPO	**SECRETARIA E/OU LOCAIS DE ATUAÇÃO DOS SERVIDORES**
VIGILÂNCIA URBANA	INFRAESTRUTURA, SAÚDE,AÇÃO SOCIAL E OUTROS.
SERVIÇOS DE SAÚDE (EXCETO PSF)	SAÚDE
LIMPEZA URBANA	INFRAESTRUTURA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA ESERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS	INFRAESTRUTURA
TRANSPORTES (SERVIÇOS DE SAÚDE)	SAÚDE

§1º. Desde já ficam convocados todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos que servem a serviços de natureza essencial, a comparecerem nas datas previstas acima a seus locais habituais de trabalho, assim como a cumprirem suas escalas normais de trabalho.
§2º. O não cumprimento do disposto no parágrafo acima ensejará na aplicação de penalidades, de acordo com o que prescreve a Lei Municipal nº. 119 de 18 de outubro de 2002.
Art. 4 º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, em 10 de julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:9D1C8FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2025

GABINETE DO PREFEITO
CONSULTORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA
Rua José Araújo Dantas nº 229, Centro - Cubati/PB.
CNPJ: 08.732.182/0001-05

DECRETO Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI FEDERAL Nº 8.112/1990 AOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CUBATI – PB NO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a inexistência de norma local que regule de forma completa o exercício de cargos comissionados por servidores efetivos municipais;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública na garantia da legalidade, segurança jurídica e boa governança;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, §2º, da Constituição Federal, que autoriza a aplicação da legislação federal de forma supletiva, na ausência de norma local;

DECRETA:

Art. 1º - Fica adotada, de forma supletiva e subsidiária, a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para reger, no que couber, as situações funcionais dos servidores públicos efetivos do Município de Cubati-PB quando designados para o exercício de cargos em comissão em outros órgãos públicos.

Art. 2º - A aplicação supletiva da norma federal abrange, dentre outros, os seguintes aspectos:
I – deveres e proibições funcionais;
II – responsabilidade administrativa, civil e penal;
III – licenças e afastamentos compatíveis;
IV – exercício cumulativo de cargos, quando permitido por lei;
V – procedimentos disciplinares aplicáveis.

Art. 3º - A aplicação da legislação federal se restringe às situações omissas na legislação municipal vigente, devendo prevalecer as normas locais sempre que houver regulação específica.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cubati-PB, 14 de julho de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Cunha de Souto
Código Identificador:94B07062

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025** cujo **OBJETO** Da presente licitação a aquisição de Gêneros Alimentícios destinado as diversas secretarias do município de Diamante-PB, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **14:00hs (Horário de Brasília)** do dia **31/07/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Diamante, 17 de julho de 2025.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:0A706766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **030/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que tem como objetivo a aquisição de medicamentos que não compõe o elenco da assistência farmacêutica básica, com maior percentual de desconto, constante na tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agencia nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 20211, que foi declarada **VENCEDORA a empresa: SANTANA & ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 28,472.48510001-40, Rua Claudio Arruda, 120, Centro, Boa Ventura – PB, com valor de R$ 126.970,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta reais)** e por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:097403AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0218/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0111/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: RUTHI DOS SANTOS LIMA, CNPJ nº 45.390.698/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 39.455,50 (Trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:0FC5571F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 098 DE 18 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos em sentido amplo, nos termos da Lei n° 14.133/21 (Leis de Licitações e Contratos Administrativos), implementa boas práticas sobre o tema fundadas no princípio constitucional da eficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos em sentido amplo, envolvendo as formas de recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais, a liquidação e pagamento das despesas contratuais e a publicidade dos pactos administrativos celebrados, tudo conforme preconiza a Lei n° 14.133/21 (Leis de Licitações e Contratos Administrativos), e ainda implementa boas práticas sobre o tema fundadas no princípio constitucional da eficiência.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º A execução de cada contrato administrativo firmado pelo município deverá ser acompanhada e fiscalizada por pelo menos 01 (um) fiscal de contrato e 01 (um) gestor de contrato, devendo ser ainda designados seus respectivos substitutos, ressalvada a hipótese excepcional do art. 7° de cumulação das funções de fiscal e gestor do contrato.

Art. 3º O fiscal e o gestor de contrato deverão ser designados mediante portaria específica para cada pacto firmado e conforme os requisitos do Art. 7º da Lei n° 14.133/21, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a essa atribuição.

Art. 4º Segundo os requisitos cumulativos previstos no Art. 7º da Lei n° 14.133/21, os fiscais e gestores de contratos devem ser designados:
I - preferencialmente, dentre os servidores efetivos dos quadros permanentes do município e que possuam formação superior ou técnica compatível com o objeto do contrato a ser fiscalizado, ou que detenham qualificação atestada por certificação profissional na área;
II - dentre aqueles que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Na comprovada falta de servidores efetivos com formação superior ou técnica compatível com o objeto contratual (inciso I), admite-se excepcionalmente a designação de funcionários comissionados com formação superior ou qualificação técnica compatível.

Art. 5º Devem ser designados, na mesma portaria, os servidores que substituirão o fiscal e o gestor titulares em suas faltas e impedimentos não superiores a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único. Caso o período de substituição seja superior a sessenta dias, deverá ser indicado novo servidor para exercer a função.

Art. 6º O gestor e o fiscal do contrato devem ser designados dentre pessoas alheias ao setor de licitações, observando-se a segregação de funções preconizada pelos arts. 117 e 7° da Lei n° 14.133/21.

Art. 7º Desde que não haja comprometimento do desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato, admite-se excepcionalmente que as funções de fiscal e gestor de contrato sejam acumuladas pelo mesmo servidor, nos casos previstos no *caput* do art. 95 da Lei n° 14.133/212, nos quais inclusive não se exige obrigatoriamente instrumento de contrato.

Art. 8º O mesmo servidor poderá ser nomeado, excepcionalmente, para atuar como gestor ou fiscal em mais de um contrato, desde que não haja prejuízo na qualidade do acompanhamento dos pactos.

Art. 9º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado imotivadamente pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal.
Parágrafo único. Caso haja recusa motivada, o agente indicado deve expor ao superior hierárquico as vedações e/ou limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.
Art. 10. A designação do fiscal e do gestor de cada contrato administrativo deve ser comunicada ao TCE/PB, através portal do gestor.

Art. 11. Os gestores e fiscais designados devem ser formalmente cientificados acerca do contrato que deverão acompanhar, inclusive com a entrega a eles de cópias do edital (ou aviso de contratação direta) e do instrumento de contrato (ou documento substituto).

Art. 12. O fiscal do contrato deve:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - informar a seus superiores, por escrito e em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 13. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno devem auxiliar o fiscal e o gestor do contrato, de modo a dirimir suas possíveis dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 14. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 15. Deve ser incluída cláusula expressa nos editais e instrumentos de contrato, pela qual fica a contratada:

I - obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 16. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. Caso seja comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações pela empresa quando se tratar de contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o município responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e, subsidiariamente, pelos encargos trabalhistas.

Art. 17. A administração municipal tem o dever de, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos administrativos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou contratual que estabeleça prazo específico, quando concluída a instrução, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, sendo admitida a prorrogação motivada por igual período.

Art. 18. Deve ser instaurado um processo administrativo de acompanhamento para cada contrato firmado, exceto no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Parágrafo único. O disposto no *caput* também se aplica quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 19. Compete ao gestor do contratado formalizar e encaminhar documentos relativos aos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção de contrato, dentre outros.

Art. 20. Cabe ainda ao gestor do contrato, preferencialmente quando o objeto for execução de obras ou de serviços de maior complexidade e em sendo possível, coordenar a elaboração, com o auxílio do fiscal, do chamado Plano de Fiscalização do Contrato.

Art. 21. Eventuais pedidos de prorrogação contratual deverão ser encaminhados pelo gestor aos setores competentes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Na prestação de serviços de natureza continuada, a antecedência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, visando preservar a continuidade do serviço.

Art. 22. O Poder Executivo municipal deve promover, na medida do possível, a devida capacitação dos agentes públicos que geralmente são designados como fiscais e gestores de contrato.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 23. O objeto do contrato deve ser recebido das seguintes formas:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, emitido em duas vias, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou por comissão de recebimento a ser designada por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, emitido em duas vias, e após o prazo de observação de 90 dias.

II - em se tratando de compras de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal ou pelo gestor do contrato (este último apenas quando cumular as duas funções), com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, através de termo resumido de recebimento ou recibo, emitido em duas vias, e, preferencialmente, fazendo-se registros fotográficos e/ou audiovisuais dos produtos entregues;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão a ser designada por portaria pela autoridade competente, mediante termo detalhado, emitido em duas vias, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no contrato.

Art. 24. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e, especialmente, quando presentes quaisquer dos casos do Art. 337-L do CP, evitando-se a ocorrência de dano efetivo ao erário.

Parágrafo único. Caso a discrepância (qualitativa ou quantitativa) seja singela e de fácil reparação, pode o objeto ser recebido provisoriamente, desde que as irregularidades sejam anotadas no respectivo termo detalhado, devendo a contratada saná-las no prazo formalmente fixado pela administração, sob pena do não recebimento definitivo e da imputação de penalidades contratuais.

Art. 25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 26. Os prazos e os métodos específicos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos objetos contratuais serão definidos em cada contrato administrativo e em outro decreto que trate exclusivamente do tema.

Art. 27. Quando se tratar de obra, devem ser incluídas cláusulas no edital e no contrato impondo a obrigação da contratada, em conjunto com a Administração Pública municipal, providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

I - comprovação das ligações definitivas de energia e água, a depender de expressa previsão contratual;

II - comprovação documental de que eventuais falhas, vícios e/ou defeitos constatados por ocasião do recebimento provisório foram completamente sanados pela contratada;

III - laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a obra;

IV - alvará de "habite-se", emitido pela prefeitura;

V - certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 28. Compete ao fiscal do contrato ou, excepcionalmente, ao gestor, que realiza o recebimento provisório do objeto contratual:

I - registrar em sistema eletrônico próprio ou em livro físico, em caso de material de expediente ou de bens móveis em geral, o eventual estoque já existente e a quantidade recebida;

II - atentar para que o termo detalhado ou recibo, conforme o caso, descreva, discrimine e quantifique adequadamente o objeto recebido, bem como registar o cumprimento ou não do prazo para entrega;

III - garantir a guarda e a vigilância do(s) bem(ns);

IV - dar o devido encaminhamento para as providências relativas ao recebimento definitivo do objeto.

Art. 29. O recebimento definitivo de obra pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel.

Parágrafo único. Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 30. Constatando a inexecução total ou parcial da obra ou dos serviços, ou a não entrega total ou parcial dos bens contratados, o fiscal, o gestor ou a comissão, a depender do caso, deve informar imediatamente a ocorrência à unidade gestora para adoção das medidas contratuais cabíveis, inclusive para a realização de possíveis glosas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a autoridade máxima do ente deve ser provocada para dar início ao procedimento apuratório para possível aplicação de sanção administrativa por descumprimento contratual, sempre em conformidade com o contrato e com as disposições constantes na legislação.

CAPÍTULO IV
DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Art. 31. A fase de liquidação prevista no Art. 63 da Lei n° 4.320/64 deve ser estritamente obedecida antes de se efetuar o pagamento de qualquer despesa contratual, devendo a Administração municipal verificar, de forma induvidosa, se a prestação dos serviços, entrega dos bens ou a realização da obra estão de acordo com o contrato ou com instrumento hábil, evitando-se o pagamento sem o implemento da condição.

Parágrafo único. Quando se tratar de obras e serviços de engenharia, é imprescindível a apresentação do boletim de medição para a devida liquidação.

Art. 32. Na liquidação da despesa contratual, por ocasião do recebimento provisório, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, acompanhada dos eventuais documentos exigidos no contrato ou instrumento hábil.

Parágrafo único. Deve o fiscal do contrato, em certos casos junto com o servidor que receber fisicamente o objeto contratual (almoxarife ou função similar), atestar o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra correspondente.

Art. 33. Essa comprovação do recebimento do objeto contratual deverá ser certificada (atestada) na via física da nota fiscal, pelo fiscal do contrato, devidamente identificado com a aposição de nome completo, matrícula, assinatura e data, e ainda por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que o recebimento foi feito (almoxarife ou função similar), podendo ainda ser aposto o "visto" do ordenador da despesa no citado documento fiscal.

Art. 34. Caso haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, a parcela incontroversa poderá ser liquidada e liberada no prazo previsto para pagamento.

Art. 35. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, especialmente no tocante à prestação de serviços, para fins de retenção do valor devido ao município a título de Imposto Sobre Serviços (ISS).

Art. 36. No dever de pagamento pela Administração, deve ser seguida, obrigatoriamente, a ordem cronológica de apresentação e liquidação da nota fiscal para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

§1º A não observância injustificada dessa ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, podendo configurar o crime do Art. 337-H do Código Penal.

§2º Excepcionalmente, essa ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações previstas no Art. 141, §1º, da Lei n° 14.133/21.

Art. 37. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de seu portal da transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 38. Em regra, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, exceto nas hipóteses e formas previstas nos §§ 1° a 3° do Art. 145 da Lei n° 14.133/21.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SEUS TERMOS ADITIVOS

Art. 39. Deve ser publicado o instrumento do contrato e respectivos termos aditivos, de maneira cumulativa, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) e no sítio eletrônico do portal da transparência municipal, na forma e prazos previstos nos Arts. 94 e 174 da Lei n° 14.133/21, e no Art. 8° da Lei de Acesso à Informação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Ficam revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 18 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:45B4C3BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição de Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, I, "a", da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição, na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e na Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.083, de 27 de junho de 2024 que estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional

Integrada para a Primeira Infância e institui o seu Comitê Intersetorial,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, previsto no artigo 8º da Lei nº 3.765, de 04 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar a coordenação multissetorial das políticas setoriais voltadas ao atendimento dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias.

Art. 2º O Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes objetivos estratégicos:
I - promoção e priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
II - envolvimento das famílias e da sociedade na valorização e no cuidado da primeira infância;
III - atendimento de gestantes, crianças de 0 a 6 anos e suas famílias em situação de vulnerabilidade, de forma integral e integrada;
IV - implantação de padrões de qualidade para o atendimento da primeira infância, considerando o desenvolvimento da criança e a especificidade de cada serviço;
V - garantia da formação de servidores, agentes parceiros e outros atores do sistema de garantia de direitos para atuarem de maneira ativa e propositiva no atendimento à primeira infância;
VI - promoção da gestão integrada dos serviços, benefícios e programas voltados à primeira infância.

Art. 3º O Comitê Gestor Intersetorial ora instituído será composto pelos seguintes órgãos municipais, representados por seus titulares e suplentes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Educação;
III - Secretaria Municipal da Saúde;
§1º Caberá à Secretaria de Assistência Social coordenar o Comitê Gestor Intersetorial, bem como fornecer o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento.
§ 2º O Comitê Gestor Intersetorial reunir-se-á periodicamente, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial poderá convidar representantes de outros órgãos, conselhos de direitos e de controle social, entidades públicas e privadas e especialistas nos assuntos tratados pelo colegiado para contribuir com a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância:
I - Atualizar o Plano Municipal da Primeira Infância sempre que necessário
II - promover a priorização do atendimento das populações mais vulneráveis;
III - monitorar e avaliar a Política Municipal Integrada pela Primeira Infância;
IV - preservar a lógica intersetorial na execução das ações setoriais, articulando os programas, ações e serviços;
V - promover a existência, divulgação e observância de padrões de qualidade dos serviços para a primeira infância;
VII - elaborar os relatórios conforme a periodicidade que serão utilizados nos ciclos de avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio ao Comitê Gestor Intersetorial:
I - estruturar e coordenar a sistemática de monitoramento e avaliação da execução da Política, implementando o Painel Integrado de Ações e Indicadores;
II - promover a integração, tratamento e difusão de dados e informações sobre as ações da Política e seus beneficiários, visando seu monitoramento permanente, instituindo ferramentas como o cadastro unificado de beneficiários e protocolos integrados de atendimento;
III - zelar pela definição de indicadores que permitam avaliar o impacto da Política, quando adequado;
IV - dar transparência à execução da Política por meio da prestação de contas periódica e aberta ao público em geral;
V - pautar as ações de comunicação social sobre o tema.

Art. 6º O Comitê Gestor Intersetorial será complementado pelos seguintes órgãos:
II - Secretaria Municipal de Cultura;
III - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
IV - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes;
V - Chefia de Gabinete
VI - Secretaria Municipal de Planejamento
VI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
IX - Conselho Tutelar
X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
XI - CRAS
XII - CREAS
XIII - PCF
XIV - Conselho da Pessoa com Deficiente
XV - Conselho do CONSEA
Parágrafo único. Os órgãos e autoridade a que se refere o "caput" deste artigo desenvolverão programas e ações que impactem direta ou indiretamente a primeira infância, participando das reuniões e deliberações sobre a execução da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância conforme calendário estabelecido pelo próprio Comitê Gestor Intersetorial.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaporanga, 18 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:B4359363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025

PORTARIA Nº 398, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato nº 0209/2025 administrativos a Sra. Wilka Rodrigues de Medeiros, Secretaria de Saúde, Matricula nº 118207.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 209/2025 a Sra. LILIANA HENRIQUES VICENTE, Chefe de Sessão Administrativo, Matricula nº 2003268.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 16 de junho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9BE8FF99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025

PORTARIA Nº399, DE 17 DE JULHO DE 2025

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo117da Lei Federal n°14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 0214/2025 à 0218/2025 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.

Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos nº 0214/2025 à 0218/2025 o Sr. ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO, Chefe de Setor, 103838.

Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga- PB,17 de julho de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:35C56845

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 017/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

AVISO DE DISPENSA nº 017/2025 – Processo Licitatório nº 064/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** visando a Contratação de empresa especializada em fabricação de 01 caçamba com capacidade de 12m³. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor total estimado da contratação: A estimativa de preços para está contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. PERÍODO DE PROPOSTAS de 21/07/2025 às 8:00h Até 24/07/2025 às 8**:**00h. A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Rua São Paulo, nº 67, Centro, Juripiranga-PB, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, nº 67, Centro, Juripiranga-Pb, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga-PB, 18 de julho de 2025.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F26BEF87

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025

Setor de Contratação
Aviso de Licitação
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2025
Processo Administrativo nº. 2025.141/2025
Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de AMPLIAÇÃO - CRECHE E PRÉ ESCOLA M. M. N. MARTINS, no Município de Malta - PB, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XXXVIII da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I e § 2º). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII) observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Bem como aplicando a legislação LC Nº 123/2006, LC 147/2014 E LC Nº 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital conforme termo de referência Anexo I do edital. lei 14.133/2021

Reunião: as 09hs:00min do dia 06/08 /2025 Horário de Brasília).
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Os editais estarão disponíveis nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** , **https://tramita.tce.pb.gov.br/** , **http://malta.pb.gov.br**.

Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Fundamento legal: art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº.008/2021 de 07 de junho de 2021 ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Informações: no endereço sala da CPL, Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro - Malta-PB, de 07hs:00min as 12hs:00min, Email **licitacao.prefeitura@malta.pb.gov.br** ,

Malta - PB, 18 julho de 2025

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:66F0FB03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 00020/2025 LEI Nº 14.133/21 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB torna público a REPUBLICAÇÃO da licitação sob modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Material Permanente (AR CONDICIONADO) para todas as secretárias do município de Manaíra/PB, que estava prevista para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 25/07/2025**. Assim fica Republicada para: **Data e horário do início da disputa: 09:30hs do dia 06/08/2025.** Motivo: Será republicado o edital tendo em vista erro de digitação na descrição dos itens. Fundamento legal: Lei Federal Nº 14.133/21, Lei Complementar Nº123/2006 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br . Modo de Disputa: Aberto. Edital: PNCP - https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal Compras Públicas e TCE/PB e site da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, S/N - Centro - Manaíra - PB.

Manaíra - PB, 18 de julho de 2025.

DAYVISON PAULINO COSMO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:B6060C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 00002/2025

OBJETO: Credenciamento para pessoas físicas ou jurídicas como Facilitadores de Oficinas de Convívio Social por modalidade específica e remuneração por hora/aula para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos e para os usuários do SCFV – CRAS junto aos usuários dos serviços socioassistenciais do município de Manaíra/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT – 80201/2025 - 32.837.028 TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ALMEIDA CNPJ N° 32.837.028/0001-74 – VALOR R$ 25.600,00.
VALOR TOTAL: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Manaíra/PB, 15 de julho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:C04F64B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA N° 00006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conforme previsto no edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Manaíra; e CT n° 30601/2025 - EMPRESA CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - CNPJ n° 14.313.179/0001-4.
VALOR TOTAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) – valor unitário e R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) – valor global.

Manaíra/PB, 16 de julho de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:CBF17E32

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETO DE BIBLIOTECA INFANTIL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA –PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 54.999,00.

Massaranduba - PB, 14 de Julho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO DE BIBLIOTECA INFANTIL DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 0618 2070 2.234.100 3 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 001072 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00371/2025 - 14.07.25 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 54.999,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO INCLUIR, BRINCAR E EDUCAR VALE MAIS (BRINQUEDOTECA) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 365 0618 2070 2.234.100 3 Manutenção do Ensino Infantil – Complementação

FUNDEB – VAAF, VAAR e VAAT 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 001072 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00372/2025 - 14.07.25 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 107.999,60

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:727B3248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: 02.002 Gabinete do Prefeito 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.006 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 02.010 SECRETARIA DE AGRICULTURA 02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 02.012 SECRETARIA DE RECEITAS E DESPESAS 02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.014 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 02.015 Secretaria de Saúde 02.016 Secretaria de Assistência Social 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15500000 Transferência do Salário– Educação 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – 17060000 Transferência Especial da União 17100000 Transferência Especial dos Estados 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS APLICAÇÕES DIRETAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00364/2025 - 14.07.25 - COMERCIAL SOUSA LTDA - R$ 67.761,80; CT Nº 00365/2025 - 14.07.25 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA - R$ 4.043,20; CT Nº 00366/2025 - 14.07.25 - BQS DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 14.970,70.

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2025. DOTAÇÃO: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2003 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração 2004 Desenvolver as atividades da Secretaria de Finanças 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 2054 Transferência do Salário Educação – QSE 2061 Manutenção das atividades da Secretarias de Educação 2066 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR 2074 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA SETOR DE CONTRATAÇÃO 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 2060 Manutenção do Conselho Tutelar 2104 Manutenção da Secretária de Assistência Social 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 2025 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 2046 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde 2101 Bloco da Atenção Primária – Emendas Parlamentares 2102 Bloco da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC – Emendas Parlamentares 1041 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 2036 Bloco da Proteção Social Básica 2037 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção dos Conselhos de Assistência Social 2041 Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS 2059 Bloco da proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC) 039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2058 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 2093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 1001 Estruturação da Rede de Ensino Municipal Fontes: 15001000, 17200000, 15001001, 15690000, 15520000, 15500000, 15710000, 17000000, 17500000, 17200000, 15001002, 16010000, 16320000, 17060000, 16000000, 16650000, 16610000, 16600000, 15411030, 15411070, 15421030, 15421070, 15430000, 1720000, 3390.30 99 MATERIAL DE A DOTAÇÃO ACIMA PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00367/2025 - 14.07.25 - 59.542.535 GLEBSON ROBSON BARROSO DE LIRA - R$ 27.165,10; CT Nº 00368/2025 - 14.07.25 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 23.800,00; CT Nº 00369/2025 - 14.07.25 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 120.913,20; CT Nº 00370/2025 - 14.07.25 - VALE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R$ 77.836,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:1B993C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PESADO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 2003 Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração 2004 Desenvolver as atividades da Secretaria de Finanças 2008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 2011 Desenvolver a capacitação de professores da rede de educação 2012 Manutenção das atividades do Transporte Escolar 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 2054 Transferência do Salário Educação – QSE 2061 Manutenção das atividades da Secretarias de Educação 2020 Manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Lazer 2099 Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude e Cultura 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura 2044 Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Receitas e Despesas 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente 2062 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde 2060 Manutenção do Conselho Tutelar 2082 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 2104 Manutenção da Secretária de Assistência Social 2027 Manutenção do Bloco das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada (MAC) 1041 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistênciais de Proteção Social Básica – CRAS, SCFV e Afins 2034 PROCADSUAS 2036 Bloco da Proteção Social Básica 2037 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção dos Conselhos de

Assistência Social 22041 Bloco de Gestão do SUAS – IGD – SUAS 039 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 2058 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz 2093 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único Fontes: 15001000, 17200000, 15001001, 15690000, 15500000, 15710000, 17000000, 17500000, 17200000, 15001002, 16010000, 16320000, 17060000, 16000000, 16650000, 16610000, 16600000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e CT Nº 00376/2025 - 17.07.25 - MADEIREIRA ALVES CIA LTDA - R$ 68.000,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2EBC9DEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00027/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS HUMORISTAS MUÇÃO, RENAN DA RESENHA E ZÉ FABIANO EM PRAÇA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2025 NESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 1912 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 25.000,00.

Massaranduba - PB, 17 de Julho de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA **-**
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DOS HUMORISTAS MUÇÃO, RENAN DA RESENHA E ZÉ FABIANO EM PRAÇA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2025 NESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.009 SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA 13 392 0536 2042 Promoção de Eventos Sociais e Cultirais Objetivo: Promover e apoiar os eventos tradicionais do município 15001000 975.200 1 Recursos Livres (Ordinário) 000159 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00378/2025 - 18.07.25 - 1912 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R$ 25.000,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:E697FC5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 186/2025 MATARACA, 15 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 186/2025 Mataraca, 15 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **DÍLLYA MYSTHER NASCIMENTO DE LIMA, CPF N° ***.899.954-****, para o Cargo Comissionado de **Assessor Geral** deste município, com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:05FF0054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 187/2025 MATARACA, 18 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA GAPRE Nº. 187/2025 Mataraca, 18 de julho de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **DAYANE ESTEFANY DA SILVA SANTOS, CPF N° ***.828.224-**,** do Cargo Comissionado de **Chefe de Defesa Civil,** com lotação na Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:53D154B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 672, DE 21 DE JULHO DE 2025

ALTERA O INCISO "I", DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 643 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso "I", do Art. 7º da Lei Municipal nº 643 de de 22 de outubro de 2024, que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Montadas para o exercício de 2025 e dá outras providencias, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** [...]
I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00% (cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:
[...]"

Art. 2º Ficam ratificados os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei em pauta.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Montadas/PB, 21 de julho de 2025. 62° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:F9A9A48E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, III c/c art. 63, IV c/c art. 92, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativoaprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026, e compreende:
a) as prioridades da administração pública municipal;
b) a estrutura e organização do orçamento anual;
c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Montadas, Estado da Paraíba, e suas alterações para o exercício de 2026;
d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
j) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:
I - Poder Legislativo:
a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.
II - Poder Executivo:
a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:
a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental e alfabetização, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, implantação de programas de alfabetização , e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;
a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento
a.3. Promoção social à família, apoio e atendimento as mães atípicas, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na Lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes, e em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município. *(Redação dada pela Emenda Modificativa n° 003/2025)*
a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.
a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.
b) Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:
b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.
c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;
c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.
d) Ações administrativas que objetivem:
d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
Parágrafo único. Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º. Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:
I – Na área social:
a. Na educação:
a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
a.3. Implantação de programas de alfabetização;
a.4. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
a.5. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
a.6. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e laser;
a.7. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
a.8. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
a.9. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;

a.10. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
a.11. Apoio à atividades e extensão universitária;
a.12. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
a.13. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:
I - Erradicação do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Melhoria da qualidade do ensino;
IV - Formação para o trabalho;
V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.
b. Da saúde pública:
b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.
b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
c. De habitação e saneamento básico:
c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
c. 2. Construção e melhoria de casas populares.
d. De assistência social:
d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;
d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em vulnerabilidade social;
d.4. Estimular programas de assistência comunitária;
d.5. Ajuda financeira para pessoas em vulnerabilidade social, em deslocamento para outros centros;
d.6. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
d.7. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios;
d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
- Política de Assistência Social;
- Serviços de Proteção Social Básica;
- Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
- Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;
d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.
e. Da Cultura:
e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, apromoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.
f. Esporte:
f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.
II. Na área econômica:
a. Agropecuária:
a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
a.5. Combate à seca e à pobreza rural.
a.6. Incentivo à agricultura familiar;
a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.
b. Indústria, comércio e turismo:
b.1. Apoio às pequenas e micro empresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda.
III. Na área de infraestrutura:
a. Recursos hídricos:
1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
b. Transportes:
1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
c. Energia:
1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;
d. Serviços urbanos:
1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;
II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.
III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.
IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.
§ 1º Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.
§ 3º Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.
§ 4º A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.
§ 5º Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2026.

Art. 5º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:
I. Mensagem;
II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;
Parágrafo único. A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:
a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º. O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível "d", MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:
I. DESPESAS CORRENTES:
a. Pessoal e encargos sociais;
b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;
d. Outras despesas correntes.
II. DESPESAS DE CAPITAL:
a. Investimentos;
b. Inversão financeira;
c. Amortização da dívida consolidada;
d. Outras despesas de capital.
Parágrafo único. O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º. Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2026 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:
I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Junho de 2025;
II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2026;
III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2026, observadas as disposições do art. 29- A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, até 31 de setembro de 2025;
V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2025;
VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;
VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2026, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2026.
XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 8º. O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:
I. Texto da lei;
II. Quadros orçamentário consolidado;
III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12. O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2025, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14. A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.
§ 1º Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.
§ 2º Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.
§ 4º Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
§ 1º A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16. É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:
I - Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
II - Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
III - Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
IV - Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17. A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).
§ 1º sem prejuízo da observação das condições estabelecidas nestes artigos, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
III – o Poder Executivo incluirá na proposta orçamentária para viger no exercício de 2026, dotações próprias para atender alunos reconhecidamente carentes, residentes neste município, para custeio de parte de despesas com estudos a nível de curso superior;
IV - As doações poderão destinar-se ao pagamento de transportes, alimentação, aquisição de livros didáticos, moradia ou outras finalidades inerentes, ligadas ao setor educacional.
§ 2º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 18. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 1° Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.
§ 2° A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19. O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:
I - Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.
Parágrafo único. Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20. Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:
I - Inclusão de projetos em andamento;
II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.
Parágrafo único. Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.
Parágrafo único. Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:
I - A remuneração dos agentes políticos;
II - Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
III - As obrigações patronais;
IV - As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22. As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23. Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24. O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2026, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.
§ 1° As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2026 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2026, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
§ 2° Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2026, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2025, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2026.
§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:
I - Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II - Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.
§ 2° Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.
§ 3º Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30. As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2026.

Art. 32. Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:
I - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
II - a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
III - o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "*caput*" deste artigo;
IV - as despesas com pessoal e encargos, bem como as despesas referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33. O Poder Executivo contemplará com isenção do pagamento do consumo de energia pública, todos os habitantes deste município, cujo consumo residencial mensal, seja inferior a 30 quilowatts. *(Redação dada pela Emenda Modificativa n° 004/2025)*

Art. 34. As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 35. A política de saúde do município será executada concomitantemente entre a Secretaria Municipal de Saúde com a execução plena de suas ações.
a) manter serviços dedicados às especialidades essenciais, através de contratos com clínicas e afins, dentre elas, podendo-se destacar: *(Redação dada pela Emenda Modificativa n° 001/2025)*
1. Cardiologia;
2. Ortopedia;
3. Psiquiatria;
4. Ginecologia;
5. Oftalmologia;
6. Pediatria. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 001/2025)*

b) ampliar o número de equipes do Programa de Saúde da Família-PSF;
c) igualmente, superar o número de equipes de saúde bucal, oferecendo a vacina contra a hepatite B;
d) garantir qualificação dos profissionais da Atenção Básica em todas as Unidades de Saúde da Família;
e) implantar e prover a manutenção de Farmácia Básica, oferecendo medicamentos a preços reduzidos;
f) centralizar a Farmácia Básica para fornecimento de medicamentos básicos a população e assistência farmacêutica;
g) implantar e prover a manutenção para equipar o Centro de especialidades Odontológicas, objetivando atendimento amplo a nossa comunidade.

Art. 36. É vedado consignar no orçamento municipal para 2026 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 39. Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento do serviço da dívida;
III - operações de crédito;
IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;
V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciárias.

Art. 40. O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2026, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:
Anexo I - Metas Anuais;
Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo VIII - Margem de expansão de despesas de caráter obrigatórias.

Art. 41. O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2026.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 21 de julho de 2025. 62° ano da Emancipação Política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ayrton Jordan Alves de Menezes
Código Identificador:38752F2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E CRIATIVA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 17/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00085/2025 - 17.07.25 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:13572B5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **Aquisição parcelada de peças e componentes necessários para a manutenção de poços artesianos e mananciais no Município de Monte Horebe-PB, com o intuito de garantir a continuidade da operação dos sistemas hídricos e a qualidade da água fornecida à população, conforme a demanda, de acordo com as necessidades identificadas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva**. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 00086/2025 DR BICHO LTDA R$ 140.889,70; E CT Nº 087/2025 JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA R$ 57.000,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:133B6262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS PARA MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE - PB, CONFORME SOLICITAÇÃO**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00011/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: VIGÊNCIA:12 meses após assinatura do contrato.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e CT Nº 00081/2025 INOVAGOV SOLUÇOES LTDA R$ 709,29; CT Nº 0082/2025 J.S.A. COMERCIO LTDA R$ 1.609,79; CT Nº 00083/2025 NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA R$ 7.182,00; E CT Nº 00084/2025 P R C FREIRE PRODUTOS E SERVIÇOS R$ 3.549,00.

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:E4944E58

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.
VIGÊNCIA: até 14/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e: CT Nº 83.3.04/2025 - 14.07.25 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA** - **R$ 145.633,00.**

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E3B3FCF2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.
VIGÊNCIA: até 14/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e: CT Nº

83.2.03/2025 - 14.07.25 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA** - **R$ 876.749,00.**

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:388B6FF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.
VIGÊNCIA: até 14/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 83.1.02/2025 - 14.07.25 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA** - **R$ 389.377,00.**

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025.

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5D83C4C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.0.044/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS**; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - R$ 2.277.014,00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO, valor de **R$ 785.257,00;**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, valor de **R$ 389.377,00;**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor de **R$ 876.749,00;**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor de **R$ 145.633,00;**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO, valor de **R$ 79.998,00**

Valor total: **R$ 2.277.014,00**

Monteiro - PB, 09 de Julho de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:80703B7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.044/2025/001/002/003/004/005

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.044/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 083/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Julho de 2025. **EMPRESA VENCEDORA: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ nº** 31.569.229/0001-75, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R$ 2.277.014,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUATORZE REAIS);** de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:0D43AB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.
VIGÊNCIA: até 14/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e: CT Nº 83.0.01/2025 - 14.07.25 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA** - **R$ 785.257,00.**

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:DA55D578

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.
VIGÊNCIA: até 14/07/2026.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO** e: CT Nº 83.4.05/2025 - 14.07.25 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA** - **R$ 79.998,00.**

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2025.

DACIO JOSÉ BATISTA
Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:3AF3B4D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO – Nº 99001/2024

CONTRATO Nº: 99001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 0.5.011/2024
OBJETO: Contratação de empresa para adequação e/ou recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Monteiro/PB.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/PB
CNPJ: 09.073.628/0001-91
CONTRATADA: RAVY CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.168.739/0001-84
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

Monteiro - PB, 16 de Julho de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2090B50C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119, DE 18 DE JULHO DE 2025

Ementa: Dispõe sobre a Nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento de Ouro Velho/PB, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. ***Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 014.2025, resolve:

Art. 1° - Nomear o Sr.ª. **ALAINE ALVES DE LIMA E SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Ouro Velho/PB.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n°123/2006.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê Gestor de Compras do Município;
V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 18 de julho de 2025.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:B2B56B26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

PORTARIA № 0257/2025 - GP

Dispõe sobre: Nomeação de membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente:
Considerando o estabelecido pela Lei Municipal nº 068 de 04 de julho de 2011, que trata da Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal do Idoso – CMI;
Considerando a necessidade de regularização e respeitadas as indicações representativas escolhidas pelas entidades e instâncias competentes para as devidas nomeações:
R E S O L V E:
Art. 1° Ficam nomeados os novos membros integrantes do **Conselho Municipal do Idoso – CMI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação,** desta municipalidade, constituído das seguintes representações:
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
Titular: Daniely Cistina de Vasconcelos;
Suplente: Cristiane Lima dos Santos.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Maria de Fátima Oliveira Dantas;
Suplente: Annany Cordeiro Costa.

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sefora Maria Porto de Souza;
Suplente: Yan Medeiros Dantas.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Paróquia Nossa Senhora da Luz (Igreja Católica)
Titular: Maria da Guia de Lima Silva;
Suplente: Benedita Zelma de Lima.

Igreja Evangélica (Assembleia de Deus)
Titular: Nauzara Vasconcelos;
Suplente: Luciano Alves dos Santos.
Representante do Grupo da Terceira Idade (Conviver)
Titular: Marizete Paulino de Azevedo;
Suplente: Francisca Amélia Dantas.
Art. 2° O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois) anos, compreendendo 18/07/2025 a 18/07/2027.
Art. 3° As atribuições e competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste Conselho estão previstas em legislação própria.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se.

Dê-se ciência. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – PB, em 18 de julho de 2025

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:F9207BCF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS – LOTE 01 – 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Julho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6AF3E421

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATOS, INTERNOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Julho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:778818E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (PADRÃO SELV SERVICE), NO DISTRITO DE SANTA LUZIA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 18 de Julho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:17BEC9D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER O GRUPO DE PERCURSSÃO TOCANDO A VIDA DO PROJETO VIDA ATIVA PARA IDOSOS E PARA AS FANFARRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Período de envio de propostas:22/07/2025 às 09h00min até 28/07/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública: 09:05 horas do dia 28 de Agosto de 2025. Período para envio de lances: das 09:05 horas às 15:05 horas, nessa mesma sessão pública, através do portal www.licitapicui.com.br. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.WhatsApp: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Aviso de Dispensa: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 17 de Julho de 2025

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:765AF60D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 411/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de agosto de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2017**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **01 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0802/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ MÁRIO SOUTO DANTAS SOUSA**, matrícula nº 2017161, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/08/2025 a 30/08/2025.

Picuí-PB, 18 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DE52F297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2016**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **15 de agosto de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0799/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **GISELE CRUZ SANTOS**, matrícula nº 0066707, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/08/2025 a 20/08/2025.

Picuí-PB, 18 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C5E0592A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de fevereiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0800/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **HELIOMARA DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 0000378, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/08/2025 a 04/09/2025.

Picuí-PB, 18 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A3FF1259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de julho de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de julho de 2024**, a cada dia 01 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de julho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0789/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA GABRIELLA DANTAS MOREIRA**, matrícula nº 2018323, ocupante do cargo de Agroecólogo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio-Ambiente, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/08/2025 a 09/09/2025.

Picuí-PB, 18 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AABE1596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de março de 2010** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de março de 2010**, a cada dia 01 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de novembro de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0807/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DIEGO RAGNER SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0065334, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/08/2025 a 09/09/2025.

Picuí-PB, 18 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:C8C4BFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de janeiro de 2008**, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **31 de janeiro de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0809/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VANDERLAN CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, matrícula nº 0065092, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal De Fazenda, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 11/08/2025 a 09/09/2025.

Picuí-PB, 18 de julho de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:9FC558E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00008/2025
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE POCINHOS E REGIÃO, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES, INCLUINDO ENTREGA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2025, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33300554.E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.

Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 18 de Julho de 2025

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:461F2A5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA DE GARAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, através do Contrato n.º 00045/2025/CPL, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 00010/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00010/2025 e Cláusula Sétima do Contrato n.º 00045/2025.
VALOR: Acréscimo excepcional de 11,66%, representando R$ 14.317,47 (catorze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Educação (Afonso Henrique Patrício Alves) e Sertaneja Construção e Serviços Ltda.
ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:2598152B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 00074/2024-CPL

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de material esportivo para atender as necessidades do município de Poço Dantas–PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2003 3390.30 99 15000000 2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 2003 3390.30 99 15000000 OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto deste ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado até o final do exercício financeiro de 2025. Portanto, o referido contrato passará a vigorar até o dia 31 de Dezembro do ano de 2025. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e A EMPRESA RG MAGAZINE LTDA. Data de Assinatura: 14 de Julho de 2025

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:09DE416B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
RESOLUÇÃO 001/2025

Dispões Homologa e Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pombal para o biênio 2025/2027.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024,
Considerando a realização da Reunião Extraordinária convocada por meio do Ato de Convocação nº 003/2025, realizada no dia 10 de julho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar a composição da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, para o mandato compreendido entre o biênio de **2025 a 2027**, conforme deliberação ocorrida na referida reunião.
Art. 2º A Mesa Diretora será composta pelos seguintes conselheiros:
Alexsandro da Silva Fernandes – Presidente
Marcílio Andrade Alves – Vice-Presidente
Sarah Mirielly de Almeida Gomes – Primeira Secretária e Secretária Executiva do CMS
Maria de Lourdes Santana dos Santos e Araújo – Segunda Secretária
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal – PB, 11 de julho de 2025.

ALEXSANDRO DA SILVA FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Alexsandro da Silva Fernandes
Código Identificador:3A7A99BE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, ONDE LÊ-SE: no dia **29 de julho de 2025 às 09h01min**, LEIA-SE CORRETAMENTE: no dia **30 de julho de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 17 de julho de 2025.

LUCIANA LINHARES DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:4DBEC07C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100149/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 100149/2023
O Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 100149/2023 do pregão eletrônico de licitação de Nº 051/2023. A

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Avelina Soares Lima De Medeiros-Me, CNPJ: 38.598.188/0001-94. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 03/07/2025 a 03/07/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Avelina Soares Lima De Medeiros (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 18 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:E4CA09D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO 25% DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 100171/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 054/2023

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMO 25% DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 100171/2023
O Segundo Termo de Aditivo de prazo e acréscimo de 25% de valor ao Contrato de Nº 100171/2023 do pregão eletrônico Nº 054/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a A & D LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME, CNPJ: 27.569.869/0001-08. neste ato representada pelo Sr. Antonio Henrique da Silva, CPF: 395.635.294-72. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 27 de julho de 2025 a 27 de julho 2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Antônio Henrique da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 18 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:2AB5229F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: Chamamento de interessados em obterem permissão de uso precário oneroso, de espaço para instalação de camarote no ambiente do tradicional São João de Princesa Isabel; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: R J NASCIMENTO ARAUJO SERVICOS DE LOCACOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.614.676/0001-29 - R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

Princesa Isabel - PB, 18 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025 – CRED004-2025
OBJETO: Chamamento de interessados em obterem permissão de uso precário oneroso, de espaço para instalação de camarote no ambiente do tradicional São João de Princesa Isabel. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. DOTAÇÃO: Não se aplica a presente contratação, pois não haverá dispêndio financeiro por parte do parte do município.. VIGÊNCIA: até 18/09/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00140/2025 - 30.07.25 - 10.614.676/0001-29 - R$ 6.100,00 (SEIS MIL E CEM REAIS).

Princesa Isabel - PB, 18 de Julho de 2025

EDNALDO DE MELO –
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:26CC1682

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB**, através de sua pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025**, **devido à necessidade de alteração do termo de referência do edital.** Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado na FAMUP e no Diário oficial do Município de QUIXABA – PB.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação do municipio, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 18 de julho de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:24885517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2025** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistemas de gestão pública para serem utilizados na Prefeitura municipal de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília) do dia 04/08/2025**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba – PB, 18 de julho de 2025.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:CE1E91DC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços de divulgação institucional, jornalismo digital e cobertura de eventos oficiais, por meio de publicações em portal de notícias e redes sociais, com foco em ações governamentais, utilidade pública, campanhas de interesse coletivo e promoção da imagem da gestão municipal; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGENCIA CONECTADO DE PUBLICIDADE LTDA - R$ 29.631,96.

Santa Cecília - PB, 16 de Julho de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BE61E77B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00023/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - R$ 60.320,00.

Santa Cecília - PB, 17 de Julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:D6F1BD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas seguintes especificações: recarga de vasilhame de 13 kg (P13), recarga de vasilhame de 45 kg e fornecimento de botijões (vasilhames) de 13 kg (P13). Os produtos são destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: S F CAMPOS COMERCIO LTDA - R$ 56.200,00.
Santa Cecília - PB, 17 de Julho de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BD2DF73F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à consultoria na área da saúde ocupacional e segurança no trabalho para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cecília e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$ 52.800,00.

Santa Cecília - PB, 16 de Maio de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:7E7119B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de Imóvel, localizado no Sítio Samambaia, 140, Zona Rural, Santa Cecilia, com o objetivo destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Santa Cecília – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Severino Aldemi Barbosa - R$ 6.000,00.

Santa Cecília - PB, 03 de Julho de 2025 -

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9A31597B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), nas seguintes especificações: recarga de vasilhame de 13 kg (P13), recarga de vasilhame de 45 kg e fornecimento de botijões (vasilhames) de 13 kg (P13). Os produtos são destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0002.2003 – Manut. das Atividades da Secretaria de Administração 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 24 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0005.2006 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 85 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 305 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2049 – Fundo Municipal de Assistência Social 3390.30.99 – Material de Consumo // Ficha nº 496. VIGÊNCIA: até 18/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00133/2025 - 18.07.25 - S F CAMPOS COMERCIO LTDA - R$ 56.200,00.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:11E126F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de recargas em cilindro de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007. 2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha nº305 10.301.0007. 2034 – Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 – Material de Consumo / Ficha nº358. VIGÊNCIA: até 17/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00132/2025 - 17.07.25 - MARIA JOSE DE ARRUDA GASES - R$ 60.320,00.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:30C6463D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços de divulgação institucional, jornalismo digital e cobertura de eventos oficiais, por meio de publicações em portal de notícias e redes sociais, com foco em ações governamentais, utilidade pública, campanhas de interesse coletivo e promoção da imagem da gestão municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.002 – GOVERNADORIA MUNICIPAL 04.122.0002.2002 – Manter os Serv. de Rep. e Assess.do Prefeito 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Ficha nº16. VIGÊNCIA: até 16/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00131/2025 - 16.07.25 - AGENCIA CONECTADO DE PUBLICIDADE LTDA - R$ 29.631,96.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:D72C44D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços relativos à consultoria na área da saúde ocupacional e segurança no trabalho para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cecília e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0007.2031 – Manutenção dos Serviços do Fundo Munic. de Saúde 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 308. VIGÊNCIA: até 16/05/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00086/2025 - 16.05.25 - PAES CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R$ 52.800,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:BBB917EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Imóvel, localizado no Sítio Samambaia, 140, Zona Rural, Santa Cecilia, com o objetivo destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Santa Cecília – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 08.008 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0009.2052 – Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 3390.36.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | Ficha nº 531. VIGÊNCIA: até 04/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00113/2025 - 04.07.25 - Severino Aldemi Barbosa - R$ 6.000,00.

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:4E604045

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

OBJETO: Aquisição de implemento agrícola, tipo ensiladeira, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2025, através do Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com.Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

São Domingos - PB, 18 de julho de 2025

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:732CAB5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025
A Prefeitura Municipal de São Francisco manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR EM ARTESANATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, ou acessando: http://www.saofrancisco.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 13:30hs do dia 24 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.

São Francisco - PB, 18 de Julho de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:16E87513

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

O Município de São José da Lagoa Tapada TORNA PÚBLICO que fará realizar, às 11:00 do dia 04 de agosto de 2025 ou ainda em qualquer tempo pelo período de 365 dias, neste Município, Pedidos de Credenciamento objetivando o credenciamento de prestadores de serviços de leiloeiro oficial para a realização de alienação de materiais inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021, por meio do Edital de Chamamento Público nº 00005/2025. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José da Lagoa Tapada, 18 de julho de 2025.

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE
Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:5DA4DE76

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2025
CONTRATO Nº 00165/2022-CPL

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e a Empresa **JMR COSNTRUÇOES LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo de vigência: 06 (seis) meses, com término previsto para 29/12/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A prorrogação do prazo contratual dar-se-á com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato nº 0165/2022 e nos termos do art. 58, inciso I, combinado com o §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, considerando tratar-se de contrato de escopo.

A presente alteração contratual encontra-se devidamente motivada pelo princípio do interesse público, com o objetivo de viabilizar a conclusão da obra pactuada, conforme apurado e justificado no respectivo processo administrativo.

DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo está vinculado a: Recursos Ordinários do Município;
CR 1073595-58/2020 – SICONV 906837; CR 1073182-85/2020 – SICONV 906264.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

DATA E ASSINATURA: 27 de junho de 2025.

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:CC7CB0B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 10801/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de planos de trabalhos, assessoria e acompanhamento de projetos junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, Autarquias e Órgãos Públicos para o Município de São José de Espinharas – PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, e a empresa: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA, CNPJ Nº 10.954.450/0001-77, vencendo o item 01.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

São José de Espinharas/PB, 18 de julho de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:FEB46327

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, às 14:00 horas do dia 01 de Agosto de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para fornecimento gradual de materiais de laboratório para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 772/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 18 de Julho de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:32245E3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Registro de Preços visando contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de uso hospitalar e medicamentos injetáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Brejo do Cruz/PB, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura da sessão pública: 08:55 horas do dia 01 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 01 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 794/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.Edital: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Brejo do Cruz - PB, 18 de Julho de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:266E8E23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2025
A Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação dos serviços de oficineiro em atividades físicas, exercícios e recreação com a terceira idade, dinâmicas e esportes com criança e jovens no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV, visando atender necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Avenida Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, ou acessando: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Julho de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados de forma presencial ou através do e.mail: contratacaodiretapmsjbc@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 776/23; Decreto Municipal nº 794/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 996729633.

São José do Brejo do Cruz - PB, 18 de Julho de 2025

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:F5BE1A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA- CEMSO, CNPJ n° 45.443.650/0001-40; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; VALOR TOTAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Fernando Dionísio da Silva, –Credenciado.
.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de julho de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:B7D31218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: SAÚDE PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** CNPJ: 53.274.584/0001-50; OBJETO: Contratação de serviços médicos (consultas, exames e cirurgias oftalmológicas); VIGÊNCIA: termo inicial em 17 de julho de 2025 e termo final em 17 de julho de 2026; VALOR TOTAL: R$ 250.334,50 (duzentos e cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Gestão/Unidade: 10 – Saúde.2 Fontes de Recursos: 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 2.600.3110/300.600 2.600.3110. 3 Programa de Trabalho: 0051; 0015; 0048. Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Plano Interno: 2011 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL; 2036 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS;

2040 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2183 - MANUTENÇÃO DA SAUDE DA FAMILIA - PSF E EQUIPE E-UM; 2184 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Kledyanne Cristina da Silva Gomes - pelo Credenciante e Carlos Eduardo Araújo da Silva, –Credenciado.
.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de julho de 2025

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:F5DE8C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº004/2025

RESOLUÇÃO Nº004/2025

APROVA O RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ – PB

O Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 259, de 10 de junho de 2015, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da 11ª Conferência Municipal de **Assistência Social de São José do Brejo do Cruz**, ocorrida no dia 03 de junho de 2025 ,com o tema central "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos";

CONSIDERANDO que a Conferência se constituiu como espaço democrático e participativo para avaliação e proposição de diretrizes para a Política de Assistência Social, com ampla representação da sociedade civil e do poder público;

CONSIDERANDO a sistematização das propostas elaboradas nos grupos de trabalho, bem como o processo de escolha dos(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião ordinária do CMAS, realizada no dia 18 de julho de 2025, que aprovou por unanimidade o Relatório Final da Conferência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na íntegra, o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Brejo do Cruz, documento que consolida as discussões, propostas e deliberações realizadas durante o evento, incluindo a lista de participantes e os(as) delegados(as) eleitos(as).

Art. 2º Determinar o encaminhamento do Relatório Final aprovado à Comissão Organizadora Estadual da Conferência de Assistência Social, à Secretaria Municipal de Assistência Social e demais instâncias pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José do Brejo do Cruz – PB, 18 de julho de 2025

RARENE CLÍVIA SARAIVA REGIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:11355348

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
AVISO DE PRE-QUALIFICAÇÃO

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pré-qualificação, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra terceirizada por demanda variavel, a serem realizados de forma indireta e continua de apoio administrativo e serviços gerais a serem realizados nas unidades que compõem as Secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 34671028.E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugí - PB, 18 de Julho de 2025

ALIXANDRE ASSIS RAMOS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E68CAD14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de adequação das estradas vicinais deste Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula Sétima do Contrato n.º. 00067/2022 inerente a Tomada de Preços nº 00003/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda - ME - CNPJ nº 25.080.166/0001-96 - CT Nº 00067/2022. ADITAMENTO: 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 07 (sete) meses, iniciando-se o mesmo em 30 de maio de 2025 com vigência até o dia 31 de dezembro de 2025. ASSINATURA: 29 de maio de 2025

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:4C024A8D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contrataçao de empresa especializada para execuçao de serviços de pavimentaçao com paralelepipedos em 02 ruas: Rua 21 de Abril e Rua Jose Francisco de Souza, de acordo com o contrato de repasse OGU n° 912666/2021 - Operaçao 1075383-69 - programa desenvolvimento regional, territorial e urbano. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00052/2023 - Harg

Empreendimentos, Construcoes e Incorporacoes Ltda - CNPJ: 07.534.377/0001-70 - 4º Aditivo - acréscimo de 16,43% - equivalente a R$ 35.467,19. O valor consolidado passa para R$ 251.323,60. ASSINATURA: 18.07.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7926D4F1

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contrataçao de empresa especializada para execuçao de serviços de pavimentaçao com paralelepipedos em 02 ruas: Rua 21 de Abril e Rua Jose Francisco de Souza, de acordo com o contrato de repasse OGU n° 912666/2021 - Operaçao 1075383-69 - programa desenvolvimento regional, territorial e urbano. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00052/2023 - Harg Empreendimentos, Construcoes e Incorporacoes Ltda - CNPJ: 07.534.377/0001-70 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 18.07.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DDDC4247

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na operacionalização dos sistemas InvestSUS, SISMOB 2.0 e Transferegov, com o objetivo de apoiar o Fundo Municipal de Saúde de Sapé na captação, execução e prestação de contas de recursos oriundos de transferências voluntárias da União. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DES 2099 10.301.3007.3390390000.500. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00059/2025 - 17.07.25 - EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVICOS COMBINADOS A CONVENIOS LTDA - CNPJ 05.560.288/0001-72 - R$ 48.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CEE05649

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PRODUZIDOS EM MATERIAL MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EM ANEXO, A SEREM INSTALADOS NA RECEPÇÃO E PLENÁRIA DA CASA CONSELHEIRO JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE–PB), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L D HOLANDA COSTA - R$ 62.049,00.

Soledade - PB, 18 de Julho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Presidente.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:61FB8695

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
EXTRATO DE CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PRODUZIDOS EM MATERIAL MDF, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO EM ANEXO, A SEREM INSTALADOS NA RECEPÇÃO E PLENÁRIA DA CASA CONSELHEIRO JOSÉ OSÓRIO DA NÓBREGA (CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE–PB), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025. DOTAÇÃO: 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Soledade e: CT Nº 00010/2025 - 18.07.25 - L D HOLANDA COSTA - R$ 62.049,00.

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:8A40C8E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00043/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX–PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–

ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 11010.08.244.1008.2140 – MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL–FMAS/FNAS; 11010.08.244.1008.2132 – CO–FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS; 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. . ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540, 550, 600, 660, 669.. VIGÊNCIA: até 17/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90201/2025 - 17.07.25 - PRINTEX SERVIÇOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R$ 162.782,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:DC29404D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAPEROÁ. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00044/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX–PB. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT (FESTIV.JUNINAS,OUTROS; 12.361.1003.2150 – MANUTENÇAO DO FUNDEB 30%; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO–QSE SALÁRIO EDUCAÇAO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇAO; 10.301.0017.2023 – Manutençao da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 08.244.1008.2044 – MANUT. SCFV P/CRIANÇAS, ADOLEC. E IDOSOS–PBV/PSB; 11010.08.244.1008.2140 – MANUT. PROGRAMAS BAS. DE ASSIST.SOCIAL–FMAS/FNAS; 11010.08.244.1008.2132 – CO–FINANCIAMENTO ESTADUAL P/PROGRAMAS E PROJETOS; 12010.10.301.1012.2024 – Manutenção dos Programas do SUS. . ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540, 550, 600, 660, 669.. VIGÊNCIA: até 17/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 90301/2025 - 17.07.25 - ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R$ 556.432,80.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:5028E847

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAPEROÁ; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRINTEX SERVIÇOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R$ 162.782,00.

Taperoá - PB, 17 de Julho de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:F42539C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PRA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TAPEROÁ; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA - R$ 556.432,80.

Taperoá - PB, 17 de Julho de 2025

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:919C3A5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2025 AO CONTRATO Nº: 10401/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00004/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI- CNPJ Nº 29.828.673/0001-16, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇAO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DETAPEROÁ/PB.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB**, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE,
CONTRATADA: a empresa **AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**- Rua Severino Oliveira Braz, 1167 - Maternidade - Patos - PB, CNPJ nº 29.828.673/0001-16, neste ato representado por **José Tayrone Vieira de Morais,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Severino Oliveira Braz, 1167, Maternidade - Patos - PB, CPF nº 052.069.314-03, Carteira de Identidade nº 2.964.780 SSP-PB;

CONSIDERANDO que o objeto do contrato ora aditivado, trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇAO DE CANTEIROS NO MUNICÍPIO DETAPEROÁ/PB,** necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

CONSIDERADO a existência de suporte legal, conforme transcrita na norma inscrita no Art. 105 a 114 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº: 10401/2024**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE4**– Concorrência Eletrônica nº 00004/2024, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do presente Aditivo, ou seja, até o dia 20/10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:
A prorrogação de que trata a Cláusula Primeira do presente termo, se dá em virtude necessidade de prorrogação dos prazos inicialmente previstos, em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
Art. 105 114 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:
O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

E por estarem, assim, justas e acordadas, assinaram as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo estiveram presentes e conhecem todos os seus termos.

Taperoá-PB – PB, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

Ametista Construcoes e Servicos EIRELI
JOSÉ TAYRONE VIEIRA DE MORAIS
CNPJ nº 29.828.673/0001-16
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:EFDC7C5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03/2025 AO CONTRATO N.º 00112/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 08/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ E CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF VI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPEROÁ-PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – PB,** CNPJ nº 08.749.525/0001-36, com sede na Rua Ariano Suassuna, n.º 363, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, neste ato representada pelo Prefeito **George Ciro Monteiro de Farias,** Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, n.º 132, Bairro Centro, Cidade de Taperoá - PB, portador do CPF nº 253.884.524-68, Carteira de Identidade nº 1645730 SSP/PE. CONTRATADO: **CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA**, CNPJ nº 20.227.311/0001-03, neste ato representada por **Johnes Rennys Galdino da Silva,** Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Costa e Silva, 45, Jardim Boa Vista, São José do Egito-PE, portador do CPF Nº 327.035.018-03, Carteira de Identidade Nº 35.969.281-3 SSP-SP, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 00112/2022, sem alteração de valor e de objetivo e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do contrato originário de nº 00112/2023 até o dia 15 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 00112/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

TAPEROÁ – PB, 18 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Taperoá
GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito Constitucional
Contratante

Construtora J. Galdino LTDA
JOHNES RENNYS GALDINO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:C66B237B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 10144/2021
DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB - GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS.
DISTRATADA: E. L. F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIREL
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 10144/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A REFORMA E COBERTURA DE QUADRA NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB, conforme justificativa no referido Termo e fundamentada no Art. 78, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assinatura: .16/07/2021.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:72DDD1F9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122, DE 09 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 754, de 05 de fevereiro de 2024, alterações posteriores, e ainda

CONSIDERANDO, a constituição da Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Contratação** – **CPC e Agente de Contratação**, da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, que atuam no processo de contratação para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em

conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para AGENTE DE CONTRATAÇÃO a servidora efetiva **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, matrícula 0000078, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e todos os atos previsto na Lei 14.133/21, com os seguintes membros e equipe de apoio: **LAIANNE JUVENAL DE ANDRADE,** matrícula nº 1757 e **VALESKA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 107.XXX.XXX-58 e respectivos suplentes da comissão, **MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** matrícula n° 599 e **JOCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 00065, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios regidos pela Lei 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vieirópolis, durante o Exercício Financeiro de 2025, devendo servir-lhes de Títulos a presente Portaria**,** na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Vieirópolis e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 010/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:E1476653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 123, DE 09 DE JULHO DE 2025

NOMEIA O PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e a Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, e ainda

CONSIDERANDO, a constituição da Portaria que constituiu a **Comissão Permanente de Contratação** – **CPC**, da Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, para o ano de 2024;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de manter na ESTRUTURA ADMINISTRATIVA para cumprimento das regras funcionais em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeira a servidora **JOELMA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0249, com os seguintes membros da equipe de apoio: **VALESKA LOPES DE OLIVEIRA**, CPF nº 107.XXX.XXX-58 e **LAIANNE JUVENAL DE ANDRADE,** matrícula nº 1757, e respectivos suplentes da comissão, **MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA,** matrícula n° 599 e **JOCILENE CHAGAS DE OLIVEIRA TAVARES**, matrícula 00065, os quais responderão pela instauração, seguimento e finalização de todos os Processos Licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico no âmbito do Poder Executivo Municipal de Vieirópolis, durante o Exercício Financeiro de 2025, devendo servir-lhes de Título a presente Portaria**,** na forma disposta pela legislação pertinente, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Dê-se ciência a colenda Câmara Municipal de Vieirópolis e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria nº 011/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 09 de julho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Francisco Maylson de Oliveira
Código Identificador:FBA36110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 124, DE 21 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS-PB, ESTADO DA PARAÍVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e suas alterações, os veículos de propriedade do município e que se encontraram em diferentes estados de conservação, inservíveis, sendo antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis, sucateados ou sucatas, medida esta de relevante interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão público, sendo esta responsável por administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessárias ao certame, inclusive, solicitar apoio de órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de veículos de propriedade do município, sendo esta composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: LUIZ CARLOS ARISTÓTELES JUNIOR
SECRETÁRIO: NATÁLIA DIAS COSTA
MEMBRO: JOELMA SILVA VIEIRA DE OLIVEIRA

Parágrafo único. Havendo dificuldade para a comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Art. 2º. A comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferências de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo único. A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.
Art. 3º. A comissão deverá apresentar relatório avaliativo, quando solicitada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mencionando o estado de conservação e valor de mercado de cada veículo e as suas especificações.

Art. 4º. A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas à autoridade superior, encerrando suas atividades.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:0E5F7B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 21 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO N° 001/2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO, a necessidade realização de um leilão público para Alienação de Bens Móveis inservíveis, antieconômicos ou ociosos ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **Vinícius Vidal Lacerda, Leiloeiro Público Oficial**, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 16/2018, para conduzir o Leilão que será realizado nesta Prefeitura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 21 de julho de 2025.

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Vieirópolis

Publicado por:
Natalia Dias Costa
Código Identificador:2D21DCC9

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2025

Aos 18 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: ALCIDERLANIO DUARTE BATISTA EIRELI						
CNPJ: 07.765.488/0001-97						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA	Inca	UNIDADE	65	3,54	230,10
5	ABRACADEIRA 3/4 TIPO "D" C/ CUNHA	Inca	UNIDADE	130	1,90	247,00
6	ABRACADEIRA NYLON 100X2,5	Foxlux	UNIDADE	300	0,12	36,00
7	ABRACADEIRA NYLON 200X3,6	Foxlux	UNIDADE	300	0,22	66,00
8	ABRACADEIRA NYLON 200X4,8	Foxlux	UNIDADE	430	0,24	103,20
9	ABRACADEIRA PLAST INC 100X2,5	Foxlux	UNIDADE	200	0,11	22,00
10	ABRACADEIRA PLAST INC 280X4,5	Foxlux	UNIDADE	200	0,33	66,00
11	ABRACADEIRA RSF 16 A 19MM 5/8X3/4	Inca	UNIDADE	300	1,51	453,00
12	ACAB P/ BASE 1/2 A 1" ITAP BELLA CHROME	Ico	PEÇA	85	42,50	3.612,50
13	ADAPTADOR AUTO– AJUST 25X3/4	Krona	UNIDADE	45	10,34	465,30
14	ADAPTADOR AUTO– AJUST 40X1.1/4	Krona	UNIDADE	45	16,42	738,90
15	ADAPTADOR AUTO– AJUST 50 X 1.1/2	Krona	UNIDADE	45	19,26	866,70
16	ADAPTADOR SOLD CTO 20X1/2	Krona	UNIDADE	170	0,54	91,80
22	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL	Amanco	UNIDADE	20	18,88	377,60
25	ALAVANCA METÁLICA	Tramontina	UNIDADE	40	126,97	5.078,80
26	ALICATE DIAGONAL 6	Tramontina	UNIDADE	20	26,73	534,60
27	ALICATE ELETRICISTA 8" ISOLADO	Tramontina	UNIDADE	20	36,17	723,40
28	ALICATE UNIVERSAL 8"	Tramontina	UNIDADE	20	27,86	557,20
32	ARAME LISO GALVANIZADO 14	Vonder	KG	110	18,10	1.991,00
37	AREIA METRO CUBICO	Rio	M3	250	106,60	26.650,00
39	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INT BCA 20KG	Quartzolit	SACOS	130	37,76	4.908,80
40	ARISCO METRO CUBICO	Caico	M3	15	100,47	1.507,05
41	ARMACAO 1X1 NUCLEAR	Inca	UNIDADE	140	13,57	1.899,80
42	ARMARIO AL VERS 36X45X10CM CZ2	Astra	UNIDADE	20	69,25	1.385,00
43	ARRUELA LISA 1/4" ZB	Ciser	UNIDADE	850	0,16	136,00
44	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1"	Inca	UNIDADE	260	1,88	488,80
45	ARRUELA P/ ELETRODUTO 1.1/4"	Inca	UNIDADE	340	4,04	1.373,60
46	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	Inca	UNIDADE	260	1,36	353,60
47	ARRUELA QUAD GALVAN. 1.1/2 (38X3MM)	Inca	UNIDADE	260	2,09	543,40
49	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	Astra	UNIDADE	45	55,02	2.475,90
50	BACIA CONVENCIONAL	Cellit	UNIDADE	20	189,00	3.780,00
52	BANDEJA P/ PINTURA 1523 VM	Atlas	UNIDADE	10	6,03	60,30

53	BARRA CHATA 1/2 X 1/8	Gerdau	BARRAS	50	16,32	816,00
54	BASE PARA RELE FOTOCELULA	exatron	UNIDADE	190	11,02	2.093,80
55	BETONEIRA DE 400 LITROS	CSM	UNIDADE	2	5.735,27	11.470,54
56	BLOCO CERAMICO 9X19X19	Assu	MILHEIRO	30	639,33	19.179,90
58	BOCAL C/ RABICHO 1560– N	Ilumi	UNIDADE	500	3,40	1.700,00
59	BOLSA ESPUDE 1.1/2/40MM X 2	Astra	UNIDADE	45	7,49	337,05
60	BOTA BOTINA DE COURO	Patureba	UNIDADE	120	79,04	9.484,80
61	BOTA SETE LÉGUAS	Pega Forte	UNIDADE	86	46,27	3.979,22
63	BRITA METRO CUBICO	Caico	M3	50	209,88	10.494,00
64	BROCA DE AÇO RAPIDO 13/64' 94MM	Tramontina	UNIDADE	10	9,10	91,00
65	BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16' 117MM	Tramontina	UNIDADE	10	11,90	119,00
66	BROCA DE AÇO RAPIDO 9/32' B94	Tramontina	UNIDADE	10	11,02	110,20
67	BROCA P/ CONCRETO 10MM (3/8")	Tramontina	UNIDADE	10	10,99	109,90
68	BROCA P/ CONCRETO 6MM (15/64")	Tramontina	UNIDADE	10	6,14	61,40
69	BROCA P/ CONCRETO 8MM (5/16")	Tramontina	UNIDADE	10	8,45	84,50
70	BROCA P/ METAL 1/2" HSS– G	Tramontina	UNIDADE	10	23,36	233,60
71	BROCA P/ METAL 1/4" HSS– G	Tramontina	UNIDADE	10	9,75	97,50
72	BROCA P/ METAL 3/16" HSS– G	Tramontina	UNIDADE	10	10,40	104,00
73	BROCA P/ METAL 5/16" HSS–G	Tramontina	UNIDADE	10	12,91	129,10
74	BROCA P/ METAL 9/64" HSS– G	Tramontina	UNIDADE	10	12,12	121,20
75	BROXA STANDARD 800/2	Tramontina	UNIDADE	30	10,28	308,40
76	BUCHA NYLON D 08 FIX	Fix	UNIDADE	110	0,16	17,60
77	BUCHA P/ ELETRODUTO 1"	Inca	UNIDADE	20	2,19	43,80
78	BUCHA RED ESG 150X100	Tigre	UNIDADE	20	26,18	523,60
79	BUCHA RED ESG 50X40	Tigre	UNIDADE	130	2,35	305,50
80	BUCHA RED SOLD CTA 25X20	Tigre	UNIDADE	70	0,64	44,80
81	BUCHA RED SOLD CTA 32X25	Tigre	UNIDADE	70	1,07	74,90
82	BUCHA RED SOLD CTA 40X32	Tigre	UNIDADE	40	2,21	88,40
83	BUCHA RED SOLD LONGA 32X20MM	Tigre	UNIDADE	70	4,58	320,60
84	BUCHA RED SOLD LONGA 50X25MM	Tigre	UNIDADE	30	6,03	180,90
85	BUCHA RED SOLD LONGA 50X32MM	Tigre	UNIDADE	30	6,53	195,90
86	BUCHA RED SOLD LONGA 60X32MM	Tigre	UNIDADE	30	15,37	461,10
87	CABO COAXIAL SER.59 AB 40% BC 100M	Megatron	METRO	110	1,57	172,70
88	CABO DE COBRE 6MM COMPACTO	Sil	METRO	110	8,72	959,20
89	CABO DUPLEX 2x10MM	Megatron	METRO	800	6,36	5.088,00
90	CABO FLEX 1.50 MM2	Sil	METRO	3000	3,90	11.700,00
91	CABO FLEX 10.00 MM2	Sil	METRO	660	10,15	6.699,00
92	CABO FLEX 16.00 MM2	Sil	METRO	660	16,86	11.127,60
94	CABO FLEX 4,0 MM2	Sil	METRO	5000	3,19	15.950,00
95	CABO FLEX 6,0 MM2	Sil	METRO	3000	6,08	18.240,00
96	CABO FLEX PARALELO 0,75 MM2	Sil	METRO	800	3,35	2.680,00
97	CABO FLEX PARALELO 1,50 MM2	Sil	METRO	800	2,89	2.312,00
98	CABO FLEX PARALELO 2,5 MM2	Sil	METRO	2500	6,11	15.275,00
100	CABO P/ PICARETA	Tramontina	UNIDADE	10	17,20	172,00
101	CABO P/CHIBANCA 94CM	Tramontina	UNIDADE	10	17,53	175,30
102	CABO PP 2 X 1,00MM2	Sil	METRO	430	3,52	1.513,60
103	CABO PP 2 X 2,5MM2	Sil	METRO	430	8,03	3.452,90
104	CABO PP 2 X 4,00MM2	Sil	METRO	430	10,34	4.446,20
105	CABO PP 3 X 1,50MM2	Sil	METRO	430	6,86	2.949,80
106	CABO PP 3 X 2,5MM2	Sil	METRO	430	10,63	4.570,90
107	CABO PP 3 X 4,0MM2	sil	METRO	430	17,41	7.486,30
108	CABO QUADRUPLEX 16MM	Megatron	METRO	500	11,08	5.540,00
109	CADEADO 60MM LATAO MACICO	Pado	UNIDADE	10	52,64	526,40
110	CADEADO E– 20 ENCARTELADO	Pado	UNIDADE	10	13,90	139,00
113	CADEADO E– 35 ENCARTELADO	Pado	UNIDADE	30	27,02	810,60
114	CADEADO E– 40 ENCARTELADO	Pado	UNIDADE	40	32,10	1.284,00
116	CADEADO Q– 50 TETRA ENCARTELADO	Pado	UNIDADE	10	54,45	544,50
118	CAIXA D'AGUA 2000 LT POLIET. C/ TAMPA	Fortleve	UNIDADE	10	1.070,87	10.708,70
120	CAIXA D'AGUA 5.000LT POLIET C/ TAMPA	Fortleve	UNIDADE	5	3.255,12	16.275,60
121	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310 LT C/TAMPA	Fortleve	UNIDADE	15	245,03	3.675,45
122	CAIXA DE INSP P/ ATERRAMENTO	Taf	UNIDADE	90	5,25	472,50
123	CAIXA ENERGIA	Taf	UNIDADE	10	53,72	537,20
125	CANALETA C/ DIVISORIA 20X10 0933	Tramontina	UNIDADE	150	9,54	1.431,00
126	CANTONEIRA 1. 1/8 6 METROS	Gerdau	UNIDADE	30	81,67	2.450,10
128	CARRINHO DE MÃO P/ GARI	Tramontina	UNIDADE	20	199,98	3.999,60
129	CARRINHO DE MÃO C/ CHASSI E CAÇAMBA METÁLICO	Tramontina	UNIDADE	15	275,58	4.133,70
130	CARRINHO DE MÃO C/ CHASSI E CAÇAMBA METÁLICO	Tramontina	UNIDADE	10	275,58	2.755,80
132	CERAMICA 46X46 PEI IV	Cerbras	M2	1000	30,60	30.600,00
133	CHAPA DE FERRO – 18 2X1	Aço cearense	UNIDADE	20	191,25	3.825,00
134	CHAPA DE FERRO – 20 2X1	Aço cearense	UNIDADE	30	194,18	5.825,40
137	CJ. TOMADA PADRAO BRA.10A 250V	pial	UNIDADE	170	11,76	1.999,20
138	COLA DE SILICONE CART 280G	Tek Bond	UNIDADE	25	16,33	408,25
139	COLA PVC 850G	Tigre	UNIDADE	15	53,52	802,80
140	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO	Paceta	UNIDADE	10	28,29	282,90
141	CURVA 20" SOLD	Tigre	UNIDADE	70	4,42	309,40
142	CURVA 25" SOLD	Tigre	UNIDADE	80	6,65	532,00
143	CURVA 3/4" ROSC	Tigre	UNIDADE	70	5,97	417,90
144	DISJUNTOR MONOPOLAR 15 A	Tramontina	UNIDADE	50	10,69	534,50
145	DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A	Tramontina	UNIDADE	50	11,47	573,50
146	DISJUNTOR MONOPOLAR 30A	Tramontina	UNIDADE	50	11,96	598,00
147	DISJUNTOR TRIPOLAR 20	Tramontina	UNIDADE	50	43,64	2.182,00
148	DISJUNTOR TRIPOLAR 30	Tramontina	UNIDADE	50	57,46	2.873,00
149	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	Tramontina	UNIDADE	60	46,06	2.763,60
150	DISCO LIXA FERRO G507 F247	3M	UNIDADE	30	6,76	202,80
154	ELETRODUTO PVC ROSC 1	Tigre	UNIDADE	30	17,48	524,40
155	ELETRODUTO PVC ROSC 1.1/4	Tigre	UNIDADE	30	37,83	1.134,90
156	ELETRODUTO PVC ROSC 2	Tigre	UNIDADE	30	55,38	1.661,40
157	ELETRODUTO PVC ROSC 3/4	Tigre	UNIDADE	30	14,90	447,00
158	ELETRODUTO PVC SOLD 20X3MT	Tigre	UNIDADE	30	11,98	359,40

159	ELETRODUTO PVC SOLD 25MMX3M	Tigre	UNIDADE	30	14,87	446,10
160	EMB EASYLED 9,5CMX9,5CM 5W 6K	Lumanti	UNIDADE	70	26,34	1.843,80
161	EMB SLIM LED QD. 12W 6500K	Lumanti	UNIDADE	70	18,51	1.295,70
162	EMB SLIM LED QD. 18W 6500K	Lumanti	UNIDADE	70	26,99	1.889,30
163	EMB SLIM LED QD. 24W 6500K	Lumanti	UNIDADE	70	33,69	2.358,30
164	EMB SLIM LED QD. 32W 6500K	Lumanti	UNIDADE	70	97,35	6.814,50
165	EMB SLIM LED QD. 40W 6500K	Lumanti	UNIDADE	70	111,75	7.822,50
167	FECHADURA BWC	3F	UNIDADE	30	40,23	1.206,90
168	FECHADURA COMUM	3F	UNIDADE	50	16,40	820,00
169	FECHADURA EXT.	3F	UNIDADE	70	49,90	3.493,00
170	FERRO 1/2 CA– 50 COM 12 METROS	Gerdau	BARRAS	70	76,61	5.362,70
171	FERRO 1/4 CONST. BARRA	Gerdau	BARRAS	70	26,46	1.852,20
172	FERRO 3/8 CA– 50 COM 12 METROS	Gerdau	BARRAS	90	49,61	4.464,90
173	FERRO 4.2 CA– 60 COM 12 METROS	Gerdau	BARRAS	50	14,35	717,50
174	FERRO 5.0 CA– 60 COM 12 METROS	Gerdau	BARRAS	45	15,55	699,75
175	FERRO 5/16 CA– 50 COM 12 METROS	Gerdau	BARRAS	250	38,65	9.662,50
176	FITA CREPE 19X50 2314	3M	UNIDADE	50	9,77	488,50
177	FITA ISOLANTE 33+ 19/20 3M	Scotch	UNIDADE	130	14,68	1.908,40
178	GRAMPO DE CERCA	Gerdau	KG	170	19,31	3.282,70
179	GRAMPO DE CERCA	Gerdau	KG	15	19,83	297,45
194	KIT 5 PEÇAS CROMADO	Talita	UNIDADE	40	57,65	2.306,00
195	LAJOTA 20X30CM	Assu	UNIDADE	4000	1,69	6.760,00
196	LAMPADA BULBO LED 12W BV 6,5K E27	Lumanti	UNIDADE	70	7,33	513,10
197	LAMPADA BULBO LED 15W BV 6,5K E27	Lumanti	UNIDADE	70	8,54	597,80
198	LAMPADA BULBO LED 20W BV 6,5K E27	Lumanti	UNIDADE	70	13,13	919,10
199	LAMPADA BULBO LED 30W BV 6,5K E27	Lumanti	UNIDADE	70	15,79	1.105,30
200	LAMPADA BULBO LED 40W BV 6,5K E27	Lumanti	UNIDADE	70	22,23	1.556,10
201	LAMPADA ELETR 18W ECOHOME 4000H	Avant	UNIDADE	150	14,82	2.223,00
202	LAMPADA ELETR 23W TWISTER BC	Avant	UNIDADE	30	12,90	387,00
203	LAMPADA FLUORESCENTE 20 W	Avant	UNIDADE	340	13,18	4.481,20
204	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	Avant	UNIDADE	340	15,75	5.355,00
205	LAMPADA TUBULAR LED 18W BIV. 6500K BCO	Lumanti	UNIDADE	70	15,90	1.113,00
206	LAMPADA TUBULAR LED 9,5 W BIV. 6500K BCO	Lumanti	UNIDADE	70	26,07	1.824,90
207	LINHA PARA PEDREIRO	Vonder	UNIDADE	10	11,77	117,70
208	LIXA D'AGUA G150 T225	3M	UNIDADE	130	2,48	322,40
209	LIXA D'AGUA G280 T225	3M	UNIDADE	130	2,63	341,90
210	LIXA FERRO G100 K246	3M	UNIDADE	130	3,86	501,80
211	LIXA MASSA G100 A257	3M	UNIDADE	130	2,60	338,00
212	LIXA MASSA G180 A257	3M	UNIDADE	130	2,70	351,00
213	LONA PRETA 6 M	Lonax	METRO	300	8,20	2.460,00
214	LUM. LED SLIM 60X7,5CM 9W BIV. 18W 1400LM 6500K	Lumanti	UNIDADE	70	31,92	2.234,40
215	LUMINARIA ABERTA E– 27	Plasnetal	UNIDADE	70	89,69	6.278,30
216	LUMINARIA LED SLIM 30X7,5CM 9W BIV. 700LM 4100K	Lumanti	UNIDADE	70	26,35	1.844,50
217	LUMINARIA LINEA LED 36W BIV 6400K	Lumanti	UNIDADE	70	101,51	7.105,70
227	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 X 1,50 MM2	Tigre	METRO	300	2,52	756,00
228	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2,00 MM2	Tigre	METRO	200	4,58	916,00
229	MANGUEIRA PARA JARDIM	Tigre	METRO	30	2,87	86,10
230	MANILHA SAPATA	Assu	UNIDADE	100	11,05	1.105,00
231	MASSA ACRÍLICA BRANCA	Hidracor	LATAS	30	94,34	2.830,20
232	MASSA CORRIDA PVA	Hidracor	LATAS	30	44,53	1.335,90
233	MASSA CORRIDA PVA	Hidracor	GALÃO	30	26,53	795,90
234	NÍVEL COM 3 BOLHAS	Cortag	UNIDADE	5	36,42	182,10
237	PARAFUSO DE FENDA 3,80 X 20	Ciser	UNIDADE	1500	0,12	180,00
238	PARAFUSO FIXACAO P/BACIA B– 08 par	Ciser	PARES	60	7,46	447,60
239	PARAFUSO MAD ROSC 4,2X20	Ciser	UNIDADE	500	0,13	65,00
240	PARAFUSO P/ POSTE 10 POL. COM ARRUELA	Ciser	UNIDADE	200	20,74	4.148,00
241	PARAFUSO P/POSTE 12 POL. COM ARRUELA	Ciser	UNIDADE	200	21,38	4.276,00
242	PICARETA ALVIÃO FORJADA 4	Tramontina	UNIDADE	50	85,21	4.260,50
243	PORTA MADEIRA COMP IMBUIA 0,60X2,10	CLM	UNIDADE	10	131,66	1.316,60
244	PORTA MADEIRA COMP IMBUIA 0,70X2,10	CLM	UNIDADE	5	146,20	731,00
246	PORTA SANFONADA	Duda	UNIDADE	5	207,68	1.038,40
248	PRUMO DE AÇO DE PAREDE	Cortag	UNIDADE	4	34,06	136,24
249	REFLETOR LED 100W BIVOLT 6500K	Lumanti	UNIDADE	30	61,82	1.854,60
250	REFLETOR LED 150W BIVOLT 6500K	Lumanti	UNIDADE	20	83,76	1.675,20
251	REFLETOR LED 200W BIVOLT 6500K	Lumanti	UNIDADE	20	107,42	2.148,40
252	REFLETOR LED 30W BIVOLT 6500K	Lumanti	UNIDADE	60	22,25	1.335,00
253	REFLETOR LED 50W BIVOLT 6500K	Lumanti	UNIDADE	60	33,31	1.998,60
254	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA	Ico	UNIDADE	80	50,66	4.052,80
256	REGISTRO ESFERA DE 20MM BORBOLETA	Deca	UNIDADE	30	24,81	744,30
257	REGISTRO GAVETA 3/4 GATE VALE	Ico	UNIDADE	30	60,78	1.823,40
258	REGISTRO PRESSÃO 1/2 GATE VALE	Ico	UNIDADE	30	54,96	1.648,80
259	REJUNTE	Quartzolit	KG	300	8,09	2.427,00
260	RELE FOTOCELULA	Exatron	UNIDADE	200	17,54	3.508,00
261	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS	Lonax	PACOTES	100	236,61	23.661,00
262	SACO PARA LIXO DE 40 LITROS	Lonax	PACOTES	100	10,86	1.086,00
264	SERRA MANUAL RS – 1218	starret	UNIDADE	130	5,61	729,30
265	SUPERCAL C/ 5KG	Calmisa	UNIDADE	670	10,66	7.142,20
266	TALHADEIRA COM BARRA SEXTAVADA 250X18MM	Tramontina	UNIDADE	5	23,86	119,30
267	TE P/ ÁGUA 100MM	Tigre	UNIDADE	45	224,14	10.086,30
268	TE P/ ESGOTO 100MM	Tigre	UNIDADE	160	14,83	2.372,80
269	TE P/ ESGOTO 40MM (DN40)	Tigre	UNIDADE	30	3,00	90,00
270	TE P/ ESGOTO 50MM	Tigre	UNIDADE	600	5,94	3.564,00
271	TE P/ ESGOTO PRIM 150X150MM	Tigre	UNIDADE	20	79,40	1.588,00
272	TE P/ ESGOTO PRIM 50X50MM	Tigre	UNIDADE	20	5,94	118,80
273	TE PARA ESGOTO 75MM	Tigre	UNIDADE	220	12,92	2.842,40
274	TE PARA RED SOLD 25X20	Tigre	UNIDADE	120	3,56	427,20
275	TE RED SOLD 32X25	Tigre	UNIDADE	20	7,39	147,80
277	TEXTURA RUSTICA SACO C/ 25KG	Itatiunga	SACOS	40	73,06	2.922,40
278	THINNER 900ML	Anjo	LATAS	170	14,90	2.533,00

280	TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	Iquine	LATAS	40	102,20	4.088,00
281	TINTA ACRILICA CORES DIVERSAS	Iquine	GALÃO	40	33,04	1.321,60
284	TINTA PARA PISO	Iquine	GALÃO	40	194,29	7.771,60
285	TINTA PARA PISO	Iquine	LATAS	30	56,73	1.701,90
286	TINTA PO c/ 02 kg	Hidracor	KG	400	8,10	3.240,00
287	TINTA SPRAY	Tem Bond	UNIDADE	35	16,90	591,50
288	TOMADA 2P+T UNIV PL/BR	Pial	UNIDADE	120	8,10	972,00
289	TOMADA BEM REDONDA C/P	Ilumi	UNIDADE	120	4,30	516,00
290	TOMADA UNIVERSAL	Pial	UNIDADE	180	8,27	1.488,60
292	TORNEIRA B.MOVEL P/ LAV	Ico	UNIDADE	10	63,34	633,40
293	TORNEIRA B.MOVEL PIA C/BU– LIGHT 1/2 C– 44	Ico	UNIDADE	50	76,75	3.837,50
294	TORNEIRA B.MOVEL PIA C/BU– LIGHT 1/2 C– 50	Ico	UNIDADE	40	78,68	3.147,20
295	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX D'AGUA	Astra	UNIDADE	140	13,83	1.936,20
296	TORNEIRA BOIA 1/2 P/ CX DE DESCARGA	Astra	UNIDADE	120	14,97	1.796,40
297	TORNEIRA LAVATÓRIA MVS 1/2	Ico	UNIDADE	50	34,80	1.740,00
299	TRENA C/ IMÃ SUPER 8MX25MM	Starret	UNIDADE	10	44,80	448,00
300	TRILHO PARA LAJE (CIMENTO E FERRO	JM	METRO	250	16,90	4.225,00
303	TUBO DESCIDA 40MM EXTRERNO NR3	Atlas	UNIDADE	150	20,08	3.012,00
304	TUBO PVC ESGOTO 100MM	Tigre	METRO	1200	12,87	15.444,00
305	TUBO PVC ESGOTO 150MM	Tigre	METRO	400	32,26	12.904,00
307	TUBO PVC ESGOTO 50MM	Tigre	METRO	340	8,77	2.981,80
308	TUBO PVC ESGOTO 75MM	Tigre	METRO	170	14,02	2.383,40
309	TUBO PVC SOLD 20MM	Tigre	METRO	1100	2,63	2.893,00
310	TUBO PVC SOLD 25MM	Tigre	METRO	500	3,74	1.870,00
311	TUBO PVC SOLD 32MM	Tigre	METRO	500	6,17	3.085,00
312	TUBO PVC SOLD 40MM	Tigre	METRO	180	13,55	2.439,00
313	TUBO PVC SOLD 60MM	Tigre	METRO	400	16,71	6.684,00
314	TUBO SOLDÁVEL 50 MM	Tigre	METRO	400	12,81	5.124,00
315	VALVULA P/ PIA N2	Astra	UNIDADE	30	3,29	98,70
316	VASSOURA ANCINHO	FoxLuux	UNIDADE	10	33,29	332,90
318	VEDA ROSCA 18X25M	Tigre	UNIDADE	35	5,30	185,50
VALOR TOTAL						668.226,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALCIDERLANIO DUARTE BATISTA EIRELI.
CNPJ: 07.765.488/0001-97.
Item(s): 1 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 22 - 25 - 26 - 27 - 28 - 32 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 113 - 114 - 116 - 118 - 120 - 121 - 122 - 123 - 125 - 126 - 128 - 129 - 130 - 132 - 133 - 134 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 246 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 277 - 278 - 280 - 281 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 299 - 300 - 303 - 304 - 305 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 318.
Valor: R$ 668.226,80.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB

Lagoa - PB, 18 de julho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:DE7ABAC3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2025

Aos 18 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, localizada na Praça Deputado Francisco Pereira - Centro - Lagoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO, de 02 de Março de 2023; Decreto Federal nº DECRETO N *005.02 DE JANE, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA - CNPJ nº 09.151.796/0001-58.

VENCEDOR: MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS						
CNPJ: 02.148.988/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	TOMADA	blux	UNIDADE	40	5,35	214,00
3	2SS/TOMADA 2P+T 10A C/P SB	blux	UNIDADE	40	9,50	380,00
4	2TOMADA 2P+T PAD DIST 20A SB FAME	blux	UNIDADE	40	12,50	500,00
17	ADAPTADOR SOLD CTO 25X4/4	fortlev	UNIDADE	85	0,80	68,00
18	ADAPTADOR SOLD CTO 32X1	fortlev	UNIDADE	130	3,39	440,70
19	ADAPTADOR SOLD CTO 40X1.1/4	fortlev	UNIDADE	110	5,18	569,80
20	ADAPTADOR SOLD CTO 50X1.1/2	fortlev	UNIDADE	50	6,50	325,00
21	ADAPTADOR SOLD CTO 60X2	fortlev	UNIDADE	60	13,50	810,00
23	ADESIVO SILICONE 280GR	tek bond	UNIDADE	20	15,00	300,00
24	ADESIVO SILICONE 50GR	tek bond	UNIDADE	20	7,30	146,00
29	ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO	nove 54	UNIDADE	20	27,50	550,00
30	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	polytubes	UNIDADE	45	7,50	337,50
31	ARAME FARPADO 500 M	nelore	ROLO	40	350,00	14.000,00
33	ARAME LISO GALVANIZADO 16	vonder	KG	110	18,90	2.079,00
34	ARAME LISO GALVANIZADO 18	vonder	KG	110	20,00	2.200,00
35	ARAME RECOZIDO PRETO 18	vonder	KG	215	17,90	3.848,50
36	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12"	tramotina	UNIDADE	20	22,00	440,00
38	ARGAMASSA INT. AC1 QUART. C/ 20 KG	eloforte	SACOS	340	14,00	4.760,00
48	ASSENTO BRANCO	granplast	UNIDADE	90	28,00	2.520,00
51	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA	luzarte	UNIDADE	2	318,50	637,00
57	BLOCO DE ESPUMA 80X130X230 MM	compel	UNIDADE	50	10,50	525,00
62	BRAÇO PARA ILUMINACAO PUBLICA	enerlux	UNIDADE	150	67,00	10.050,00
93	CABO FLEX 2,5MM2	sil	METRO	80	2,09	167,20
99	CABO FLEX PARALELO 2X1,0 MM2	megaton	METRO	2500	2,35	5.875,00
111	CADEADO E–25 ENCARTELADO	pado	UNIDADE	10	17,00	170,00
112	CADEADO E–30 ENCARTELADO	pado	UNIDADE	10	22,50	225,00
115	CADEADO E–50 ENCARTELADO	pado	UNIDADE	20	40,00	800,00
117	CAIXA D'AGUA 1000 LT POLIET. C/ TAMPA	daqua	UNIDADE	30	383,00	11.490,00
119	CAIXA D'AGUA 500 LT POLIET. C/ TAMPA	daqua	UNIDADE	30	270,00	8.100,00
124	CAIXA ENERGIA TRIF. ENERGISA	taf ltda	UNIDADE	10	150,00	1.500,00
127	CAP P/ ESGOTO PRIM 150	fortleve	UNIDADE	40	27,00	1.080,00

131	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO	vonder	UNIDADE	20	70,00	1.400,00
135	CHIBANCA FORJADA 4"	fj cajazeiras	UNIDADE	100	66,00	6.600,00
136	CIMENTO SACO C/ 50 KG	misu	UNIDADE	2400	36,50	87.600,00
151	DOBRADIÇA DE 2 1/2 X 2	silvana	CARTELAS	140	2,94	411,60
152	DOBRADIÇA DE 3 1/2 X2	silvana	CARTELAS	120	3,30	396,00
153	DOBRADIÇA DE 3X2	silvana	CARTELAS	120	3,00	360,00
166	ENCHADA COM CABO	tramontina	UNIDADE	70	68,00	4.760,00
180	JOELHO 90 ESG. 150MM	fortleve	UNIDADE	10	50,00	500,00
181	JOELHO 90 ESG. 50MM (DN50)	fortleve	UNIDADE	50	3,30	165,00
182	JOELHO 90 ESG. 75MM	fortleve	UNIDADE	10	9,80	98,00
183	JOELHO 90 ESGOTO 40MM BOLSA CTA	fortleve	UNIDADE	170	2,10	357,00
184	JOELHO 90 ESGOTO PRIM 100MM (DN 100)	fortleve	UNIDADE	70	6,50	455,00
185	JOELHO 90 SOLD 20MM	fortleve	UNIDADE	170	0,58	98,60
186	JOELHO 90 SOLD 25MM	fortleve	UNIDADE	300	0,95	285,00
187	JOELHO 90 SOLD 32MM	fortleve	UNIDADE	170	2,70	459,00
188	JOELHO 90 SOLD 40MM	fortleve	UNIDADE	15	6,34	95,10
189	JOELHO 90 SOLD 50MM	fortleve	UNIDADE	170	5,90	1.003,00
190	JOELHO 90 SOLD BU 20X1/2	fortleve	UNIDADE	30	1,40	42,00
191	JOELHO 90 SOLD BU 25X1/2	fortleve	UNIDADE	30	2,50	75,00
192	JOELHO COLA E ROSCA P ÁGUA 20MM	fortleve	UNIDADE	20	2,40	48,00
193	JOELHO COLA E ROSCA P ÁGUA 25MM	fortleve	UNIDADE	20	1,80	36,00
218	LUVA DE BORRACHA	latex	PARES	140	5,70	798,00
219	LUVA DE MALHA LISA 4 FIOS	protplus	PARES	400	5,17	2.068,00
220	LUVA SOLD 20MM	fortleve	UNIDADE	160	0,55	88,00
221	LUVA SOLD 25MM	fortleve	UNIDADE	80	1,10	88,00
222	LUVA SOLD 32MM	fortleve	UNIDADE	160	4,30	688,00
223	LUVA SOLD 50MM	fortleve	UNIDADE	160	5,30	848,00
224	LUVA SOLD C/ R. 20X1/2	fortleve	UNIDADE	30	2,45	73,50
225	LUVA SOLD C/ R. 32X1	fortleve	UNIDADE	30	5,85	175,50
226	LUVA SOLD C/ R. 50X1.1/2	fortleve	UNIDADE	12	16,50	198,00
235	PÁ DE BICO	tramontina	UNIDADE	30	35,00	1.050,00
236	PÁ QUADRADA	tramontina	UNIDADE	30	36,00	1.080,00
245	PORTA MADEIRA COMP IMBUIA 0,80X2,10	clm	UNIDADE	5	139,00	695,00
247	PREGO 2 1/2X10	belga	KG	90	18,00	1.620,00
255	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 COM CANOPLA	marte	UNIDADE	80	65,00	5.200,00
263	SELADOR ACRÍLICO BRANCO	artlux	LATAS	30	73,00	2.190,00
276	TELHA COLONIAL DE SEGUNDA	Jd piranhas	MILHEIRO	20	470,00	9.400,00
279	TIJOLO BLOCO – 8 FUROS 9X19X19CM	sto esp asu	MILHEIRO	25	510,00	12.750,00
282	TINTA LATEX	artlux	LATAS	40	85,00	3.400,00
283	TINTA LATEX	artlux	GALÃO	30	26,00	780,00
291	TORNEIRA B.M. PRAT BRC P/ PAREDE 2735	real	UNIDADE	10	60,50	605,00
298	TRELIÇA T.A 8CMX6,00MTS	vieira aço	UNIDADE	80	28,50	2.280,00
301	TUBO DESC EXT C/ CURVA NR3 CURT	krona	UNIDADE	20	19,50	390,00
302	TUBO DESC EXT N3 LONGO P/ CX DESC.	krona	UNIDADE	10	20,00	200,00
306	TUBO PVC ESGOTO 40MM	fortleve	METRO	250	5,45	1.362,50
317	VASSOURA GARI C/ CABO 40 385–19	vó minha	UNIDADE	90	21,50	1.935,00
319	ZINCO PARA CALHA	cearense	KG	170	16,80	2.856,00
VALOR TOTAL						233.170,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Presencial nº 00015/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Lagoa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00015/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA JOSE RAMOS DOS SANTOS.
CNPJ: 02.148.988/0001-66.
Item(s): 2 - 3 - 4 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 23 - 24 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36 - 38 - 48 - 51 - 57 - 62 - 93 - 99 - 111 - 112 - 115 - 117 - 119 - 124 - 127 - 131 - 135 - 136 - 151 - 152 - 153 - 166 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 235 - 236 - 245 - 247 - 255 - 263 - 276 - 279 - 282 - 283 - 291 - 298 - 301 - 302 - 306 - 317 - 319.
Valor: R$ 233.170,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal –PB.

Lagoa - PB, 18 de julho de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:D1A8B553

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.165/2025

A prefeitura Municipal de Vista Serrana, com sede na rua Jeremias José do Nascimento, s/n, Centro, na cidade de Vista Serrana inscrito(a) no CNPJ/MF .sob o nº 09151598/0001-94, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL EMMANUEL DA NÓBREGA DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, publicada no Jornal Oficial do Municipio de 03/06/2025, Diário Oficial dos Municipios do Estado da Paraíba (FAMUP), e Jornal Oficial da União do Estado de 04/06/2025 processo administrativo n.º 2025.165/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de forma parcelada de Móveis, Equipamentos de Informática, Eletrônicos e Eletrodomésticos em geral para atender as necessidades da Prefeitura Município de Vista Serrana/PB**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 016/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MICROFORT INFORMÁTICA LTDA						
CNPJ: : 24.675.507/0001-03						
ENDEREÇO: AVENIDA LAGOA ENCANTADA, N. 220 (ARMZ 06, SALA 08) - VALE ENCANTADO, VILA VELHA/ES, CEP: 29.113-515						
REPRESENTANTE: DIEGO LUIZ MARTINELLI						
E-MAIL: empenhos@microfort.com.br TEL.: (47) 3919-0012						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

0011	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA A4- TIPO B – FRANQUIA 5.000 MIL PAGS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TONER FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CAPACIDADE DE MEMÓRIA: NO MÍNIMO 1 GB; PROCESSADO:800 MHZ OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE: INTERFACE ETHERNET 10/100/1000; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA 1200 X 1200 DPI; MÓDULO DUPLEX (FRETE E VERSO); CICLO MENSAL: 100.000 PÁGINAS; PAPÉIS SUPORTADOS: CARTA, A4 E OFICIO; BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS; POSSUIR SAÍDA DE PAPEL MÍNIMO 150 FOLHAS; POSSUIR ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS: MÍNIMO 200 FOLHAS; GRAMATURA SUPORTADA: 60 – 120 G/M, CONTENDO MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES | BM5100 PANTUM	2	UN	R$ 2.823,80	R$ 5.647,60
013	SMART TV 50'' RESOLUÇÃO ULTRA HD 4K (3840X2160), TECNOLOGIA LED, RECURSOS SMART, FREQUÊNCIA 60HZ, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH. CONEXÕES: MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 1 OU MAIS ENTRADAS USB, ALTOFALANTES INTEGRADOS DE NO MÍNIMO 20W (10X2) RMS, CONTROLE REMOTO, ENERGIA VOLTAGEM BIVOLT, COR PRETA, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. CONTENDO MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES | TL067M MULTILASER	6	UN	R$ 2.097,00	R$ 12.582,00
VALOR TOTAL:					**R$ 18.229,60**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	Órgão Participante
011, 013	MICROFORT INFORMATICA LTDA

Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela **Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB**,
5.2. Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) Um Ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.3.O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Considera-se a data de orçamento estimado.
7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
7.4. O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
7.5. A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.7. O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata
7.8. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).
7.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.11. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.12. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.14. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
7.15. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.16. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.17. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;
b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.18. No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.
7.19. Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1. Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
87.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
8.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8.1.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
8.1.6. **O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**
8.1.7. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.1.8. A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:
I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;
II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;
III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;
V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:
I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;
II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;
III. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)
13.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:
a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
13.3. O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4. Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
14.2. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em **18/06/2025.**
14.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.
14.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
14.5. De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.
14.6. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.
14.7. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vista Serrana/PB, 17 de julho de 2025.

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS
Representante Legal do Órgão Gerenciador

MICROFORT INFORMATICA LTDA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B7A5C6F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 23, DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INCLUSIVE AS AUTARQUIAS, DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, À PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 12 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº. 1.130 que firmou a tese de que: *"Pertence aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal"; e*

CONSIDERANDO finalmente que o regramento da Lei é muito mais amplo que a vontade pessoal do administrador, por possuir cunho de moralidade pública, direcionado a todos os administradores da coisa pública, independentemente de sujeitarem-se ou não aos imperativos da Lei e que a administração em qualquer de suas esferas obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, segurança jurídica, interesse público, impessoalidade, publicidade e ***eficiência***, *ex vi* do art. 37 da Constituição da República de 1988.

DECRETA:

Art. 1º Nos pagamentos realizados à pessoas jurídicas, efetuados pelo Município de Soledade, inclusive suas autarquias e fundações, a partir de 01 de agosto de 2025, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº.

1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, como também na Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

Parágrafo Único. Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:

I – Aqueles referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
II – Aqueles realizados em regime de adiantamento;
III - Até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido;
IV - Para pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da LC nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

Art. 2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil.

Art. 3º A partir da data mencionada no art. 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do art. 1º;
§ 2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria Municipal de Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I deste Decreto, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo.

Art. 4º A Coordenadoria de Compras, Suprimentos e Controle e a Comissão de Licitações e Contratos, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:

I - tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto;
II - comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.

Art. 6º O município por sua vez deverá declarar as informações de retenções através da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), conforme disposto na IN RFB n 1.234/2012 e suas alterações posteriores e na Instrução Normativa nº 2043, de 21 de agosto de 2021.

Art. 7º Faz parte do presente Decreto:

I - Anexo I - Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado e Alíquotas Aplicadas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade, 18 de julho de 2025.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

ANEXO I
(Natureza do Bem Fornecido ou do Serviço Prestado e Alíquotas Aplicadas)

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
1 - Alimentação; 2 - Energia elétrica; 3 - Serviços prestados com emprego de materiais; 4 - Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; 5 - Serviços hospitalares de que trata o art. 30; 6 - Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. 7 - Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; 8 - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e 9 - Mercadorias e bens em geral.	1,2
1 - Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; 2 - Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; 3 - Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
1 - Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; 2 - Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciante varejista; 3 - Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; 4 - Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
1 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; 2 - Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; 3 - Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; 4 - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; 5 - Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; 6 - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2
1 - Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4

1 - Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
1 - Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; 2 - Seguro saúde.	2,4
1 - Serviços de abastecimento de água; 2 - Telefone; 3 - Correio e telégrafos; 4 - Vigilância; 5 - Limpeza; 6 - Locação de mão de obra; 7 - Intermediação de negócios; 8 - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; 9 - Factoring; 10 - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; 11 - Demais serviços.	4,8

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:ABDD2992

